



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra.

Deverão ser incluídos os projetos complementares elétrico, hidrossanitário, lógico, climatização com PMOC, sistema de monitoramento, Gerador de Energia, PPCI, SPDA e demais sistemas necessários, além de Plano de Manutenção pós-obra e serviços de fiscalização da execução da obra, conforme condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo admitido para execução do serviço é de R\$ 359.837,57 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/09/2026 às 09h00min (Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (CONFORME LEI N.º 14.133/2021, ART. 6º, INCISO XXXVIII, LETRA A).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CONCORRÊNCIA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alegrete, sediada na Rua Vasco Alves n.º 125, Bairro Centro, nesta cidade, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, e da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 0085/2023, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

A modalidade de Licitação escolhida foi Concorrência Menor Preço, pois tratar-se de serviço de engenharia com especificações técnicas objetivas e claramente definidas no Termo de Referência, permitindo comparação direta entre as propostas e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A forma eletrônica amplia a competitividade, promove maior transparência, eficiência e economicidade, além de garantir isonomia entre os licitantes, estando em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a legislação vigente.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital e todos os seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra.

1.1.1 Deverão ser incluídos os projetos complementares elétrico, hidrossanitário, lógico, climatização com PMOC, sistema de monitoramento, Gerador de Energia, PPCI, SPDA e demais sistemas necessários, além de Plano de Manutenção pós-obra e serviços de fiscalização da execução da obra, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, n.º 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



1.2. A licitação será realizada POR JULGAMENTO EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o item com todos os elementos que o compõem.

1.3. A área aproximada da construção é de 230m² (por andar).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. A licitação não é exclusiva conforme Lei Complementar n.º 123/2006, pois o valor ultrapassa o limite estabelecido na Lei.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de preço apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta Financeira, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão propostas e lances públicos e sucessivos durante a sessão pública, nos termos da legislação vigente.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços comuns de engenharia.

4.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital;

4.12. Deverá constar na proposta o prazo de execução do serviço;

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, os seguintes documentos e informações:

a) Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Deverá conter, de forma discriminada, a composição percentual do BDI aplicado, evidenciando todos os elementos que o compõem, tais como despesas indiretas, custos administrativos, riscos, seguros, tributos e lucro.

b) Detalhamento dos Encargos Sociais – A proposta deverá apresentar planilha contendo a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminando percentuais e valores adotados, de acordo com a legislação vigente.

c) Orçamento Base – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado, contendo as quantidades e especificações técnicas de cada item/serviço, com indicação de preços unitários e totais, de forma a permitir a análise da exequibilidade dos valores propostos.

d) Cronograma Físico-Financeiro – A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, compatível com o prazo total estipulado no edital, contendo as etapas, atividades e prazos de execução, bem como a previsão de desembolso correspondente.

4.15. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.16. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.17. Todos os Campos do Modelo do Anexo IX são de preenchimento obrigatório.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



5. DO PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

5.1. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.1. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo IX deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.1.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

5.1.6. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 100,00 (cem reais), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Agente de Contratação, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Contratação sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do Agente de Contratação com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4. Do envio da proposta de preço detalhada do detentor da melhor oferta.

5.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

5.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, e obrigatoriamente conter todos os dados da empresa, incluindo, telefone e whatsapp da empresa, e-mail, nome fantasia da empresa, a indicação do banco,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, com todas as informações exigidas conforme modelo do Anexo IX, devendo ser assinada.

5.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

5.4.2.2. Que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

5.4.2.3. A empresa se responsabiliza pela fiel descrição dos itens constantes no edital em sua proposta financeira. Caso seja constatado que a descrição apresentada na proposta diverge das especificações estabelecidas no edital — resultando na oferta de item de qualidade ou características inferiores às licitadas — a empresa deverá providenciar imediatamente a correção da proposta e assegurar a entrega dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura conforme as exigências e especificações do instrumento convocatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4. deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1. Nos regimes de execução por empreitada por menor preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.12.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por menor preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta de menor preço, bem como da verificação da conformidade desta, a Comissão de Licitação solicitará, por meio do sistema eletrônico, os documentos para habilitação do licitante que ofertou o menor preço, bem como atendeu aos requisitos deste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, os apresente, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.3.3. A regularidade perante o Município de Alegrete-RS, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipais (Negativa ou Positivas com Efeitos de Negativa).

7.1.4. Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

7.1.5. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VII).

7.1.6. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

Habilitação econômico-financeira

7.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.2 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Documentação Complementar Obrigatória

7.3. Declaração Unificada (Modelo anexo VII).

Qualificação Técnica

7.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação.

7.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes (no mínimo 50% da área do objeto) ou superiores, também abaixo indicado(s):

7.4.2.1. arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação ou gerenciamento ou fiscalização ou supervisão ou acompanhamento de obras e reformas;

7.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme art. 67, § 6ª, da Lei n.º 14.133/2021.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente (no mínimo 50% da área do objeto) ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, tanto a elaboração de projetos quanto a fiscalização de obras por meio da apresentação de no mínimo 2 (duas) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.5. Comprovação formal do vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação de documentos que comprovem o seu efetivo pertencimento ao quadro técnico da empresa, tais como: contrato social (para sócios), carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços (para autônomos).

7.4.6. O profissional designado para a função deverá ser o responsável técnico formal perante o CREA/CAU em nome da empresa licitante, com emissão obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela pessoa jurídica, de modo a garantir que a responsabilidade técnica pelos serviços seja assumida de forma regular e oficial pela empresa contratada e não por terceiros alheios ao seu quadro técnico.

Regras gerais para a habilitação

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Whatsapp Institucional (55) 3427-1323 ou pelo e-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão.

7.18. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.alegrete.rs.leg.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6. fraudar a licitação
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 a 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5 a 9.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@alegrete.rs.leg.br, camara@alegrete.rs.leg.br, ou diretamente no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://alegrete.gov.br.cloud/pronimtb_cm/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo do item 12.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Ord	Tipo	Código/Rubrica	Item
01	Estudos e Projetos	010101.031.0001.2399.4.4.90.51.80.00.00	01
02	Serviços Técnicos Profissionais	010101.031.0001.2399.3.3.90.39.05.00.00	02

14. VIGÊNCIA

14.1. A Vigência do Contrato será contada a partir da sua assinatura, até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, conforme Art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. O Prazo de vigência para o serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares (Item 1 deste Processo), deverão ser executados no prazo de 90 dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme Art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



14.3. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra (Item 2 deste Processo), possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.

14.3.1 A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.

14.3.2. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.2. Anexo II – Mapa de Risco
- 16.3. Anexo III – Termo de Referência
- 16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria (Opcional)
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Unificada
- 16.8. Anexo VIII – Composição de Preços (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI).
- 16.9. Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço
- 16.10. Anexo X – Matriz de Risco

Alegrete-RS, 4 de agosto de 2026.

Firmina Conceição Martins Soares
Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da menor proposta para a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência n.º 002/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que a câmara não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e devidamente especializados em projetos de engenharia.

2.2. CONSIDERANDO O prédio atualmente utilizado pela Casa Legislativa apresenta limitações estruturais e físicas significativas, notadamente quanto ao reduzido espaço para acomodação adequada dos gabinetes dos Vereadores e dos setores administrativos, comprometendo a organização funcional, a eficiência dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

2.3. CONSIDERANDO a necessidade e o caráter imprescindível de que todas as instalações estejam devidamente dotadas de condições a receber os servidores e os munícipes, dando-lhes no mínimo segurança, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos, acompanhamento e fiscalização de obra.

2.4. CONSIDERANDO Além da insuficiência de espaço físico, o atual edifício não dispõe de ambientes compatíveis com as necessidades contemporâneas de infraestrutura administrativa, tecnológica e de atendimento ao público, tornando-se imprescindível a ampliação da estrutura física mediante a construção de novo prédio integrado à edificação existente.

2.5. Tendo em vista as considerações acima elencadas, justifica-se a aludida contratação para elaboração do Projeto de Construção Predial, com emissão das ART's de elaboração referente aos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



projetos de engenharia, e posteriormente acompanhamento na execução da obra e fiscalização da obra em sua totalidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local de execução dos serviços será em área destinada para esta finalidade, localizada aos fundos do atual **Prédio Sede da Câmara Municipal de Alegrete**, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, Alegrete-RS.

4.2. Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão seguir estritamente as determinações constantes nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, observando-se integralmente as normas técnicas vigentes e recomendações de fabricantes.

4.3. A metodologia executiva adotada deverá estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações correlatas e boas práticas de engenharia e arquitetura.

4.4. O orçamento e o prazo de execução da obra deverão estar detalhados em cronograma físico-financeiro, prevendo marcos intermediários e finais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.5. A contratada deverá ser empresa de engenharia/arquitetura legalmente habilitada para a execução dos serviços na área de Engenharia.

4.6. Será exigida a apresentação de Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/RS ou CAU/RS, na qual deverão constar os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados. No caso de empresas e/ou profissionais com registro em outros Estados, deverá ser apresentado o devido visto no CREA/RS ou CAU/RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



4.7. A contratada deverá comprovar aptidão técnica por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU em nome dos responsáveis técnicos, comprovando a execução de, pelo menos, um serviço ou obra de características similares ao objeto da contratação.

4.8. Além disso, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço compatível em características e quantidades com o objeto ora licitado.

4.9. As cláusulas e condições contratuais deverão possibilitar à contratada a adoção de planejamento adequado, compatível com a logística e infraestrutura disponíveis no mercado, de modo a assegurar maior eficiência e economicidade, refletindo em propostas mais competitivas.

4.10. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o artigo 48, sem prejuízo do cumprimento de outras legislações pertinentes.

4.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, transporte, instalações de apoio, aparelhamento e pessoal técnico, promovendo a substituição sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e qualidade dos trabalhos.

4.12. A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, devidamente credenciado, para representá-la junto à Administração durante toda a execução do contrato.

4.13. A vistoria ao local de execução será facultativa, entretanto, a participação no certame implica ciência inequívoca das condições do objeto, não podendo a licitante alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de elementos que possam comprometer a execução dos serviços.

4.14. Busca-se, com a presente contratação, assegurar maior segurança jurídica à relação contratual, possibilitando que as empresas interessadas elaborem estratégias comerciais consistentes e sustentáveis. Tal medida resultará em propostas mais claras e competitivas, bem como em maior eficiência e redução de custos à Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram de acordo com levantamento feito pela administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Objetivo do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis aptas a atender à necessidade administrativa, não se limitando à estimativa de preços, mas abrangendo a análise de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



alternativas técnicas, metodológicas e operacionais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

6.2. Metodologia Utilizada

Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as seguintes estratégias:

- a) Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de análise de editais e documentos disponíveis em sistemas como PNCP e Licitacon;
- b) Avaliação das práticas usuais adotadas por esta Casa Legislativa e por outros órgãos públicos, na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura;
- c) Análise comparativa entre possíveis alternativas de atendimento da necessidade administrativa.

6.3. Soluções Identificadas no Mercado

A partir do levantamento realizado, foram identificadas, no âmbito do mercado e da Administração Pública, as seguintes alternativas possíveis:

6.3.1. Reforma do prédio existente

Consiste na reestruturação interna da edificação atual, com adaptações físicas para melhor aproveitamento dos espaços existentes, sem ampliação significativa da área construída.

6.3.2. Aquisição de terreno e construção de novo prédio

Consiste na aquisição ou destinação de novo terreno para construção de prédio independente, desvinculado da atual estrutura física da Câmara.

6.3.3. Ampliação da edificação existente com a construção de prédio anexo

Consiste na construção de nova edificação integrada ao prédio atual da Câmara Municipal, permitindo a expansão da área física e a reorganização dos espaços institucionais.

6.4. Análise Comparativa das Alternativas

A alternativa de ampliação da edificação existente com a construção de prédio anexo, apresenta-se como solução intermediária, equilibrando os aspectos econômico, técnico e operacional no atendimento à necessidade institucional, diferentemente das demais opções, que se mostram, respectivamente, insuficiente (reforma do prédio existente) ou onerosa (aquisição de terreno e construção de novo prédio), conforme se demonstra nos subitens a seguir.

6.4.1. Reforma do prédio existente

Vantagens:

Menor custo inicial;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Execução mais simples.

Desvantagens:

Não resolve a limitação de espaço físico;

Não atende à demanda futura;

Restrição à expansão dos gabinetes e setores administrativos;

Limitações significativas à realização de modificações estruturais necessárias, tendo em vista que o Prédio da Câmara Municipal é tombado, por se constituir Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Alegrete-RS, conforme Decreto Municipal n.º 094/2008;

Baixa efetividade a médio e longo prazo.

6.4.1.1. Quadro informativo de custos estimados

Ord	Item	Fonte de Pesquisa	Valor (R\$)
01	Elaboração de Projetos e Fiscalização da Obra	Fonte: Estimativa de valores para objeto semelhante, neste certame	359.837,57
02	Reforma Geral do Prédio Atual	Fonte: PNCP Órgão: Câmara de Navegantes-SC Empresa: F3 Construtora LTDA Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/83551531000108/2025/89 Acessado em: 15ABR2026, às 12h25min	690.326,33
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)			995.822,33

Obs.: Os valores apresentados possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo parâmetro vinculante, sendo utilizados exclusivamente para fins comparativos entre as alternativas analisadas.

6.4.2. Aquisição de terreno e construção de novo prédio

Vantagens:

Liberdade total de concepção arquitetônica;

Possibilidade de expansão futura mais ampla;

Possível vantagem econômica a longo prazo, condicionada a variáveis como localização, custos de implantação e manutenção.

Desvantagens:

Alto custo com aquisição de terreno;

Limitação da escolha de nova localização;

Perda da localização atual;

Aumento significativo do custo global da contratação.

6.4.2.1. Quadro informativo de custos estimados

Ord	Item	Fonte de Pesquisa	Valor (R\$)
01	Aquisição de	Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo	1.200.000,00

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



	Terreno (1.248m²)	Empresa: Imobiliária C&A Disponível em: https://www.ceaimoveisrs.com.br/imovel/terreno--lote-a-venda-bairro-centro-em-alegrete/99917 Acessado em: 15ABR2026, às 12h07min	
02	Elaboração de Projetos e Fiscalização da Obra	Fonte: Estimativa de valores para objeto semelhante, neste certame	359.837,57
03	Construção de Prédio Novo	Fonte: PNCP Órgão: Câmara de Itatiaia-RJ Empresa: Costa Verde Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/31846918000180/2025/22 Acessado em: 15ABR2026, às 13h04min	7.131.150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)			8.636.646,00

Obs.: Os valores apresentados possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo parâmetro vinculante, sendo utilizados exclusivamente para fins comparativos entre as alternativas analisadas.

6.4.3. Ampliação da edificação existente com a construção de prédio anexo

Vantagens:

- Aproveitamento da infraestrutura já existente;
- Integração funcional entre setores administrativos e gabinetes;
- Redução de custos com aquisição de terreno;
- Manutenção da localização institucional já consolidada;
- Maior eficiência operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de compatibilização com estruturas existentes;
- Requer futura contratação para adequações, reformas e reorganização dos espaços administrativos no prédio existente;
- Possibilidade de demandas recorrentes de manutenção do prédio existente, em razão de suas características construtivas;
- Possíveis limitações construtivas.

6.4.3.1. Quadro informativo de custos estimados

Ord	Item	Fonte de Pesquisa	Valor (R\$)
01	Elaboração de Projetos e Fiscalização da Obra	Fonte: Estimativa de valores para objeto semelhante, neste certame	359.837,57
02	Construção de Prédio Anexo	Fonte: PNCP	3.095.000,00

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



		Órgão: Câmara de Imbituba-SC Empresa: Construtora Richter LTDA Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/79680005000162/2025/55 Acessado em: 15ABR2026, às 12h59min	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)			3.400.496,00

Obs.: Os valores apresentados possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo parâmetro vinculante, sendo utilizados exclusivamente para fins comparativos entre as alternativas analisadas.

6.5. Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a ampliação da edificação existente com a construção de prédio anexo, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que:

- I - atende à necessidade de ampliação da estrutura física da Câmara;
- II - permite a integração funcional dos setores e gabinetes parlamentares;
- III - evita custos adicionais com aquisição de terreno e implantação de nova infraestrutura;
- IV - mantém a localização institucional consolidada e de fácil acesso à população;
- V - apresenta melhor relação custo-benefício no curto e médio prazo.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.6. Forma de Execução do Objeto

A Administração Pública poderá executar o objeto por meio de:

6.6.1. Execução Direta

Caracteriza-se pela realização dos serviços por servidores e meios próprios da Administração. No entanto, esta hipótese não se mostra viável, tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, nem de estrutura adequada para a elaboração dos projetos e fiscalização da obra.

6.6.2. Execução Indireta

Consiste na contratação de terceiros especializados para a execução dos serviços. Considerando a natureza técnica e a complexidade do objeto, bem como a inexistência de recursos humanos e estruturais suficientes no âmbito dessa Casa Legislativa, conclui-se que a execução indireta é a alternativa adequada para atendimento da necessidade identificada.

6.7. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, conclui-se que:

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



I - Existem fornecedores no mercado aptos à execução dos serviços;

II - As metodologias de contratação adotadas pela Administração estão alinhadas às práticas de mercado e de outros órgãos públicos;

III - A solução escolhida (ampliação da edificação existente com a construção de prédio anexo), para a qual se faz necessária, inicialmente, a contratação de empresa para elaboração de projetos e fiscalização da obra, objeto deste certame, é a que melhor atende à necessidade administrativa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A decisão encontra-se devidamente motivada com base na definição administrativa da Câmara, em critérios técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com o dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado de referência: R\$ 359.837,57 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

7.2. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

LOTE 1					
Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd de Referência	Valor Total (R\$)
01	61615	ELABORAÇÃO DE PROJETOS: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de edificação institucional destinada à a Câmara Municipal de Alegrete/RS, composta por 5 (cinco) pavimentos, com área aproximada de 230 m ² por pavimento, totalizando cerca de 1.150m ² de área construída, incluindo a elaboração de todos os projetos complementares necessários, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, compatibilização de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à futura licitação e execução da obra. Deverão estar contemplados, entre outros que se mostrarem necessários, os seguintes projetos complementares: instalações elétricas e luminotécnicas, instalações hidrossanitárias e	Serviço	01	335.968,70

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



		drenagem pluvial, rede lógica e infraestrutura de dados, climatização com elaboração de PMOC, sistema de segurança eletrônica e monitoramento, sistema de geração de energia (gerador), transporte vertical (elevador), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), projeto de mobiliário planejado e demais sistemas prediais necessários ao adequado funcionamento da edificação.			
02	61616	FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente à construção, conforme projetos elaborados no Item 01, compreendendo o acompanhamento técnico da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, apoio na medição dos serviços, emissão de relatórios técnicos, orientação à Administração quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e demais atividades necessárias ao adequado controle e fiscalização da execução contratual.	Serviço	01	23.868,87
Valor Total do Lote 1 R\$					359.837,57

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na mediana dos preços pesquisados.

Obs.2: Critério de julgamento: Empreitada por preço Global - Menor Preço.

7.3. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Ord	Tipo	Código/Rubrica	Item
01	Estudos e Projetos	010101.031.0001.2399.4.4.90.51.80.00.00	01
02	Serviços Técnicos Profissionais	010101.031.0001.2399.3.3.90.39.05.00.00	02

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando-se a análise da necessidade administrativa, a adequação orçamentária, o impacto financeiro estimado, a economicidade, a viabilidade técnica da solução, bem como os aspectos ambientais, operacionais e institucionais envolvidos, concluiu-se pela adoção da solução consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, destinados à

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



elaboração de projetos técnicos completos e demais documentos necessários à futura construção de novo prédio da Câmara Municipal de Alegrete/RS.

8.2. A solução adotada contempla a execução indireta dos serviços, mediante contratação de empresa especializada, considerando que a Administração não dispõe em seu quadro permanente de profissionais habilitados nas diversas áreas técnicas necessárias para o desenvolvimento de projetos de arquitetura, engenharia estrutural, instalações prediais e demais projetos complementares indispensáveis à implantação do empreendimento.

8.3. A contratação abrangerá a elaboração de projetos técnicos completos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias com base no SINAPI, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à instrução da futura licitação para execução da obra, bem como a previsão de acompanhamento técnico e fiscalização especializada durante a execução do empreendimento.

8.4. Os serviços a serem contratados estão diretamente relacionados ao planejamento e desenvolvimento de projetos de infraestrutura predial pública, necessários à ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, mediante construção de edificação complementar com aproximadamente 05 (cinco) pavimentos e cerca de 230m² por pavimento, interligada ao prédio atualmente existente.

8.5. Considerando as características técnicas do objeto, a complexidade multidisciplinar dos projetos envolvidos, a necessidade de compatibilização entre diferentes sistemas construtivos e a obrigatoriedade de atendimento às normas técnicas vigentes, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica na área de engenharia e arquitetura.

8.6. Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar maior competitividade entre os participantes, ampliar a transparência do procedimento, promover a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

8.7. A adoção do procedimento eletrônico também contribui para ampliar a participação de empresas especializadas de diferentes regiões, fortalecendo a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida constitui a solução mais adequada, viável e alinhada ao interesse público, possibilitando à Câmara Municipal de Alegrete-RS planejar adequadamente a expansão de sua estrutura física, mediante projetos técnicos consistentes e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



compatibilizados, aptos a subsidiar a futura execução da obra com maior segurança técnica, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme condição correlata, similar e de menor volume, onde houve Parecer Técnico orientando, que a adjudicação de Processo Licitatório semelhante (Concorrência n.º 001/2026 – Processo Administrativo n.º 095/2025), onde licitou-se exatamente itens de Elaboração de Projetos, como também, Fiscalização da Execução do mesmo, onde será empreitada por menor preço global. Pois ocorre que, conforme o Termo de Referência, tanto deste Processo, quanto do Processo supracitado, há itens que possuem dependência lógica, como é o caso ora a ser licitado, no qual o “item 2 - Fiscalização”, depende diretamente da elaboração dos Projetos contidos no “item 1”, ou seja, é necessário VINCULAR um item ao outro, por conseguinte, não será utilizado o parcelamento neste Processo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo alcançar resultados que assegurem a adequada elaboração dos projetos técnicos necessários à construção do novo prédio da Câmara Municipal de Alegrete-RS, garantindo planejamento eficiente, segurança técnica e viabilidade da futura execução da obra.

10.2. Espera-se que a empresa contratada execute os serviços dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com o orçamento estimado, assegurando o cumprimento das etapas previstas e a entrega dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura de forma organizada, completa e compatível com as exigências do processo licitatório.

10.3. A contratação deverá resultar na elaboração de projetos técnicos completos, compatibilizados e devidamente detalhados, contemplando arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, rede lógica, telefonia, climatização, iluminação, prevenção contra incêndio, acessibilidade, sistemas de segurança e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento do novo prédio.

10.4. Espera-se que os projetos atendam plenamente às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal, proporcionando a adequada distribuição dos gabinetes parlamentares, dos setores administrativos e dos espaços de atendimento ao público, promovendo maior organização institucional e melhoria nas condições de trabalho.

10.5. Os projetos deverão contemplar soluções técnicas modernas que priorizem eficiência energética, racionalização do consumo de recursos, sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil da edificação.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.6. A elaboração adequada dos projetos técnicos deverá contribuir para minimizar riscos de incompatibilidades entre sistemas construtivos, evitar retrabalhos durante a execução da obra, reduzir a necessidade de alterações contratuais futuras e proporcionar maior precisão na estimativa de custos do empreendimento.

10.7. Espera-se, ainda, que os projetos resultem na criação de ambientes mais seguros, funcionais e acessíveis, garantindo melhores condições de atendimento aos cidadãos e assegurando infraestrutura adequada para o exercício das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

10.8. Como resultado final, pretende-se dispor de um conjunto completo de documentos técnicos, orçamentários e executivos aptos a subsidiar futura licitação para execução da obra, permitindo que o empreendimento seja realizado com maior segurança técnica, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato, as seguintes providências:

11.1.1. Designação de Fiscal e Substituto do Contrato

a) A designação deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

11.1.2. Capacitação dos Servidores Designados

a) Realização de capacitação básica dos servidores indicados para as funções de gestor, fiscal e substituto do contrato, abordando temas como atribuições legais na gestão e fiscalização contratual, procedimentos de registro e controle das ocorrências durante a execução do contrato, procedimentos administrativos em caso de descumprimento contratual.

b) A capacitação poderá ser realizada internamente ou por meio de treinamentos oferecidos por órgãos de controle (como tribunais de contas) ou consultorias especializadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A Administração observou Contratações correlatas, contudo estas não interferem, assim como não se vinculam ao presente Processo, sendo estas abaixo listadas:

- Dispensa de Licitação n.º 010/2025 (Processo Administrativo n.º 048/2025);
- Dispensa de Licitação n.º 012/2025 (Processo Administrativo n.º 087/2025);
- Concorrência n.º 001/2026 (Processo Administrativo n.º 095/2025); e
- Concorrência n.º 003/2026 (Processo Administrativo n.º 056/2026).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

13.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instruções Normativas vigentes, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, sendo que:

a) Os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, se mostra plenamente adequada e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Alegrete.

14.2. A solução proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade, promovendo maior transparência, padronização e controle.

14.3. A contratação possibilitará a melhoria da qualidade da atividade legislativa.

14.4. Considerando a viabilidade técnica, a compatibilidade com os recursos orçamentários e a expectativa de retorno institucional, manifesta-se, portanto, a viabilidade e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

14.5. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patricia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Manoel Lucas Assunção Rodrigues	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo	

Alegrete-RS, 4 de agosto de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO II
MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade, impactando no comprometimento estrutural da obra.
Ação Preventiva:	Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contin- gência:	Possuir área dedicada a atuar nas análises técnicas dos serviços, na sua ausência, contratar empresa especialista para realização de fiscalização.
Risco 02 – Contratar empresa sem experiência comprovada.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Projetos ineficientes e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva:	Contratar empresa com experiência comprovada e exigir garantia de execução.
Ação de Contin- gência:	Verificar toda documentação apresentada pela empresa.

Alegrete-RS, 4 de agosto de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha do MENOR PREÇO para a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra.

1.2. A obra para construção do prédio supracitado, estará situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, em Alegrete-RS, em área destinada localizada atrás do atual prédio da Câmara, observando as normas do Decreto Municipal n.º 094/2008, tendo em vista que este prédio é tombado, por se constituir Patrimônio Histórico Cultural do Município de Alegrete, e também serviço de fiscalização da execução desta obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência n.º 002/2026.

1.3. Todos os projetos devem ser aprovados junto as concessionárias competentes e demais necessidades que se verificar no decorrer da análise.

1.4. Acompanhamento na execução e fiscalização da obra, conforme Termo de Referência do Edital.

1.5. Desde o início todo o desenvolvimento do projeto deverá ser acompanhado por uma Comissão nomeada específica para esse fim.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR DE REFERÊNCIA E PROPOSTA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo.

Item	Código do serviço (GOVBR)	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Total de Referência (R\$)
------	---------------------------	-------------------------	---------	-----	---------------------------------

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, n.º 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



LOTE 1	01	61615	ELABORAÇÃO DE PROJETOS: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de edificação institucional destinada à a Câmara Municipal de Alegrete/RS, composta por 5 (cinco) pavimentos, com área aproximada de 230 m² por pavimento, totalizando cerca de 1.150m² de área construída, incluindo a elaboração de todos os projetos complementares necessários, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, compatibilização de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à futura licitação e execução da obra. Deverão estar contemplados, entre outros que se mostrarem necessários, os seguintes projetos complementares: instalações elétricas e luminotécnicas, instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial, rede lógica e infraestrutura de dados, climatização com elaboração de PMOC, sistema de segurança eletrônica e monitoramento, sistema de geração de energia (gerador), transporte vertical (elevador), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), projeto de mobiliário planejado e demais sistemas prediais necessários ao adequado funcionamento da edificação.	Serviço	01	335.968,70
	02	61616	FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente à construção, conforme projetos elaborados no Item 01, compreendendo o acompanhamento técnico da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, apoio na medição dos serviços, emissão de relatórios técnicos, orientação à Administração quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e demais atividades necessárias ao adequado controle e fiscalização da execução contratual.	Serviço	01	23.868,87
	Valor Total do Lote 1 R\$					359.837,57

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na mediana dos preços pesquisados.

Obs.2: Critério de julgamento: Empreitada por preço Global - Menor Preço.

2.1.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Ord	Tipo	Código/Rubrica	Item
01	Estudos e Projetos	010101.031.0001.2399.4.4.90.51.80.00.00	01
02	Serviços Técnicos Profissionais	010101.031.0001.2399.3.3.90.39.05.00.00	02

2.2. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada Conforme especificado na tabela acima, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

2.5. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preço, os seguintes documentos e informações:

1. Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Deverá conter, de forma discriminada, a composição percentual do BDI aplicado, evidenciando todos os elementos que o compõem, tais como despesas indiretas, custos administrativos, riscos, seguros, tributos e lucro.

2. Detalhamento dos Encargos Sociais – A proposta deverá apresentar planilha contendo a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminando percentuais e valores adotados, de acordo com a legislação vigente.

3. Orçamento Base – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado, contendo as quantidades e especificações técnicas de cada item/serviço, com indicação de preços unitários e totais, de forma a permitir a análise da exequibilidade dos valores propostos.

4. Cronograma Físico-Financeiro – A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, compatível com o prazo total estipulado no edital, contendo as etapas, atividades e prazos de execução, bem como a previsão de desembolso correspondente.

2.5.1. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.6. Havendo divergência entre as descrições dos itens no Portal de Compras Públicas e o Edital e todos os anexos, ficando valendo as descrições constantes no Edital e todos os anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

6.1.1. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alegrete-RS;

6.1.2. **CONTRATADO:** Empresa vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

6.1.3. **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar o CONTRATANTE e será responsável pela fiscalização dos serviços;

6.1.4. **PREPOSTO:** Representante da Empresa Contratada responsável pelo Contrato, acompanha, verifica se o serviço está sendo realizado de acordo com o previsto no contrato. O preposto é formalmente designado pela empresa contratada antes do início da prestação dos serviços.

6.2. Elaborar plantas, cortes, vistas em perspectiva, vistas em 3D, leiaute completo, detalhamentos, e todos elementos necessários para a perfeita compreensão do projeto.

6.3. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, custos de aprovação de projetos, de emissão de ARTs ou RRT's de emissão de alvarás, etc., tanto junto à Prefeitura Municipal de Alegrete quanto junto às concessionárias ou demais órgãos competentes conforme estabelecido neste Termo de Referência, e readequação nos projetos (as built).

6.4. A empresa vencedora deverá fazer a fiscalização da execução dos projetos da Câmara Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.5. O prazo para a apresentação do anteprojeto inicial para a construção é de 30 (trinta) dias corridos, dentro do qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão reuniões de alinhamento para tratar das especificações e programa de necessidades, de forma complementar ao já disposto neste edital.

6.6. Os anteprojeto apresentados serão analisados pela CONTRATANTE, a qual analisará se o anteprojeto cumpre os requisitos deste edital e se está adequado ao programa de necessidades disponibilizado, solicitando à CONTRATADA as devidas readequações dos anteprojeto.

6.7. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis, para apresentar as devidas readequações nos anteprojeto eventualmente solicitadas.

6.8. A aprovação dos anteprojeto pela CONTRATANTE se dará através da emissão de um Termo Aprovação de Anteprojeto.

6.9. Após a aprovação dos anteprojeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para apresentar o Projeto Básico à Câmara Municipal de Alegrete.

6.10. Após a aprovação do projeto básico pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos, para apresentar o Projeto Executivo à Câmara Municipal de Alegrete.

6.11. Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação pela CONTRATANTE, para protocolar o projeto executivo e complementares nos órgãos e instituições competentes (Prefeitura Municipal, CREA/CAU, COMPAHCA e demais órgãos que por ventura venham a ser necessários ao andamento do projeto), bem como os respectivos memoriais descritivos, orçamento básico e cronograma de execução para a obra.

6.12. Após a aprovação dos projetos nos órgãos e instituições competentes, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para apresentar os projetos executivos, já compatibilizados, orçamentos e cronogramas detalhados.

6.13. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

6.13.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.13.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

6.13.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.13.4. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO substituição de funcionário que presta serviço na Câmara, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.13.5. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

6.13.6. O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (epi's) e de proteção coletiva (epc's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, e de possíveis serviços de medições, avaliações, etc. executados nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

6.13.7. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho, caso seja preciso trabalho in loco.

6.13.8. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar OBRIGATORIAMENTE o nome completo, nº do CPF, documento de identidade, telefone, endereço e e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todos os documentos, faturas referentes aos serviços prestados;
- c) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.

6.13.9. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços durante a elaboração do projeto ou durante a fiscalização.

6.13.10. Os serviços especificados no objeto deste Processo Licitatório não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

6.13.11. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.13.12. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

6.13.13. O CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.14. Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante da licitação deverá, a seu cargo, considerar, os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos projetos e da fiscalização;

6.15. A CONTRATADA deverá realizar Programa de Necessidade do edifício a ser construído e de todas as partes correlatas ao funcionamento do mesmo ex. (rede elétrica, rede hidráulica, rede pluvial, rede de internet, PPCI, Acessibilidade), para que sirva de subsídio na elaboração dos diversos Projetos ora em contratação;

6.16. A CONTRATADA deverá realizar vistoria em toda área existente e disponibilizada para a construção do edifício, a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração do projeto em contratação;

6.17. A CONTRATADA deverá aprovar, os projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica do município de Alegrete-RS;

6.18. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução n.º 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/CREA, os quais deverão apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados e/ou também Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

6.19. Os profissionais devem prever as interrupções necessárias nas diferentes instalações e sistemas, indicando a solução temporária para suprir essas interrupções.

6.20. O projeto arquitetônico deverá adotar soluções que se adaptem ao sistema estrutura existente do Prédio atual da Câmara Municipal de Alegrete-RS;

6.21. A CONTRATADA deverá desenvolver um fluxograma de atividades de desenvolvimento dos serviços a serem prestados, tendo em vista a prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com o órgão contratante, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada de quarenta e oito horas durante a elaboração do projeto e durante a fiscalização;

6.22. As reuniões convocadas pelo órgão contratante deverão ser realizadas nas instalações existentes da Câmara, cumprindo-se registro obrigatório em ata dos assuntos debatidos e decisões tomadas, providências necessárias e respectivos responsáveis;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.23. A CONTRATADA se comprometerá a adequação/revisão dos projetos executivos, nos casos em que a execução da obra apresentar incompatibilidade ou inexecuibilidade entre as condições locais e o projeto.

6.24. O prazo de execução para a prestação de serviços de projetos (Item 1), objeto deste Termo de Referência, é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada, com justificativa e aceite da Contratante.

6.24.1. O prazo de 90 dias acima mencionado, refere-se ao prazo exclusivo para o desenvolvimento dos projetos. Excluindo-se o período em que o(s) projeto(s) e/ou documento(s) estiverem sob análise de outros órgãos (Bombeiros, Prefeitura, etc.), devendo estes prazos sobressalentes constarem expressamente como prazo suspenso, mediante documentação comprobatória dos mesmos.

6.25. A contratada se obriga, por força deste instrumento, a elaborar todos os projetos conforme normas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT, plano diretor, código de obras, leis de acessibilidade, normativos do corpo de bombeiros, PPCI, regulamento das concessionárias de energia, água e outras necessidades pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos projetos e garantindo a implantação do mesmo em conformidade com as normas técnicas legais dos órgãos competentes devidamente aprovados na Prefeitura.

6.26. A contratada deverá fornecer ao contratante todas as plantas em mídia impressa e eletrônica, o projeto executivo deverá ser apresentado com a anotação de responsabilidade técnica dos respectivos profissionais habilitados.

6.27. A contratada, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com membros da Câmara Municipal para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que o projeto deverá atender. Tais membros serão indicados pela Presidência desta Casa Legislativa.

6.28. Os Projetos, Memoriais de serviços e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e gravados em Pen drive, no formato PDF, de acordo com as regras metodológicas de apresentação de relatórios. Os projetos devem ser criados utilizando, preferencialmente, a metodologia [Building Information Modeling](#) ou Modelagem da Informação da Construção - BIM, nos termos no § 3º do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.28.1. A utilização da metodologia Building Information Modelling – BIM será considerada um diferencial técnico, e não um requisito obrigatório para a execução dos serviços, tendo em vista que as atividades descritas neste Termo de Referência podem ser plenamente desenvolvidas por meio de softwares CAD tradicionais.

6.29. Etapa dos projetos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Tabela - Etapas e Entregas do Projeto

Etapas	Projeto / Descrição	Formato de Entrega	Prazo	Canal de Entrega	Observação
1	Estudos Preliminares e Anteprojeto: - Levantamento de dados e programa de necessidades; - Estudo preliminar arquitetônico; - Implantação e volumetria; - Anteprojeto com definição dos ambientes (gabinetes, salas de apoio, reuniões, sanitários, salão de festas, garagem, copa, almoxarifado, sala de controle etc.); - Modelagem 3D; - Imagens internas e externas ilustrativas.	Digital (PDF, DWG e arquivo editável compatível)	20 dias corridos após assinatura do contrato	Digital, e-mail, presencial, a combinar	Condicional à aprovação formal pela Administração para prosseguimento
2	Projeto Arquitetônico – Projeto Básico: - Planta baixa de todos os pavimentos; - Cortes e fachadas; - Planta de situação e localização; - Planta de cobertura; - Detalhamentos construtivos iniciais; - Estudo de acessibilidade e interligação com o prédio existente; - Definição preliminar de sistemas construtivos.	Digital (PDF e DWG)	Até 30 dias corridos após aprovação da Etapa 1	Digital, e-mail, presencial, a combinar	Após aprovação, autoriza o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares
3	Projetos Executivos e Complementares: - Projeto estrutural e de fundações (com memórias de cálculo); - Projeto hidrossanitário e drenagem pluvial; - Projeto elétrico, luminotécnico, subestação e gerador; - Projeto de climatização com PMOC; - Projeto de rede lógica, telefonia e CFTV; - Projeto de elevador; - PPCI; - SPDA; - Projeto de mobiliário e marcenaria técnica (móveis planejados) - Detalhamentos executivos completos e compatibilização geral.	Digital (PDF e DWG, com arquivos editáveis)	30 dias após aprovação do Projeto Básico	Digital, e-mail, presencial, a combinar	Entrega deverá incluir ARTs/RRTs correspondentes
4	Aprovações junto aos Órgãos Competentes: - Prefeitura Municipal; - Corpo de Bombeiros Militar do RS; - Concessionária de Energia (RGE/Grupo CPFL); - Concessionária de Água e Esgoto (Corsan/Aegea); - Órgãos ambientais, quando aplicável; - Demais órgãos exigidos pela legislação.	Conforme solicitação de cada órgão	Conforme prazos de cada órgão	Digital, e-mail, presencial, a combinar com cada órgão	Entrega dos protocolos para acompanhamento até aprovação final
5	Projeto Final Consolidado para Licitação da Obra:	Digital (PDF, DWG e	Até 10 dias após	Digital, e-	Atualizar os

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Etapas	Projeto / Descrição	Formato de Entrega	Prazo	Canal de Entrega	Observação
	• Conjunto completo de projetos aprovados; • Memoriais descritivos e especificações técnicas; • Planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas com base SINAPI e BDI justificado; • Cronograma físico-financeiro; • Critérios de medição; • Plano de manutenção pós-obra.	planilhas editáveis)	obtenção das aprovações	mail, presencial, a combinar	orçamentos para a entrega da versão final dos projetos e/ou quando solicitados
6	Projeto “As Built” (se aplicável): • Atualização dos projetos executivos conforme eventuais alterações ocorridas durante a execução da obra; • Entrega de versão final consolidada.	Digital (PDF e arquivos editáveis)	Ao final da obra, caso ocorram alterações	Digital, e-mail, presencial, a combinar	Condicional à ocorrência de alterações na execução

6.30. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROJETOS DA CONSTRUÇÃO PREDIAL

6.30.1. A presente contratação tem por finalidade a elaboração completa dos projetos técnicos, definições, especificações e documentos necessários à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² por pavimento, totalizando aproximadamente 1.150m² de área construída, a ser edificado na área localizada aos fundos do prédio atual da Câmara Municipal de Alegrete-RS, com previsão de acesso e interligação física ao edifício existente.

6.30.2. Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à futura execução da obra, desde os estudos preliminares, sondagens e definição de fundações, passando pela concepção arquitetônica, estrutural e instalações prediais, até os detalhamentos executivos e especificações técnicas completas, garantindo compatibilização entre projetos, funcionalidade dos ambientes, acessibilidade, segurança, eficiência e atendimento integral às normas técnicas e legislação vigente.

6.31. SERVIÇOS:

Os serviços técnicos a serem desenvolvidos compreendem, no mínimo:

- Elaboração do Programa de Necessidades e Estudo Preliminar;
- Anteprojeto arquitetônico com definição dos ambientes internos e circulação vertical e horizontal;
- Projeto Arquitetônico completo, com plantas baixas de todos os pavimentos, cortes, fachadas, planta de situação e localização, planta de cobertura e detalhamentos construtivos;
- Projeto de interligações entre o prédio novo e o prédio existente, garantindo acessibilidade e integração funcional;
- Projeto estrutural e de fundações, com respectivas memórias de cálculo;
- Projetos executivos de instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial e reservatórios;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- Projetos de instalações elétricas, luminotécnicas, subestação (se necessária) e gerador;
- Projeto de climatização com PMOC e definição de áreas técnicas para instalação de equipamentos;
- Projetos de rede lógica, telefonia e CFTV;
- Projeto de Transporte Vertical (Elevador)
- Projeto de PPCI;
- Projeto de SPDA;
- Projeto de acessibilidade, conforme normas vigentes;
- Compatibilização geral entre todos os projetos;
- Modelagem arquitetônica em 3D e imagens ilustrativas internas e externas;
- Detalhamentos executivos suficientes para a correta compreensão e futura execução da obra.

6.32. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Memorial Descritivo completo da edificação;
- Memórias de cálculo estruturais e complementares;
- Planilha de quantitativos de materiais e serviços;
- Orçamento detalhado com planilhas analíticas e sintéticas, utilizando como referência a mediana do SINAPI vigente para o Estado do Rio Grande do Sul, acrescido de BDI devidamente justificado;
- Composição de custos unitários com indicação das referências adotadas;
- Cronograma físico-financeiro compatível com a execução da obra;
- Critérios de medição;
- Fluxograma das etapas técnicas e administrativas necessárias à futura execução;
- Documentação técnica necessária para aprovação junto aos órgãos competentes;
- Plano de Manutenção, Operação e Conservação pós-obra.

Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, aptos a instruir o futuro processo licitatório para execução da obra.

6.33. ETAPAS DE PROJETO

A elaboração dos projetos para construção do prédio de 5 (cinco) andares da Câmara Municipal de Alegrete-RS obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

- **ETAPA 01 - REUNIÃO INICIAL E LEVANTAMENTO DE DADOS:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Realização de reunião técnica com a Administração para coleta de informações, alinhamento de diretrizes, definição do programa de necessidades, análise da área destinada à construção (fundos do prédio atual) e verificação das condicionantes técnicas, urbanísticas e legais. Esta etapa compreende a consolidação do estudo preliminar e definição das premissas arquitetônicas e funcionais da edificação, inclusive quanto à interligação com o prédio existente.

▪ **ETAPA 02 - ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO:**

Desenvolvimento e apresentação do anteprojeto arquitetônico, contendo plantas baixas preliminares, estudo volumétrico, implantação, circulação vertical e horizontal, proposta de acessibilidade e diretrizes estruturais e de instalações. Deverá incluir modelagem digital e imagens ilustrativas. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica da edificação, permitir estimativa preliminar de custos, definição do sistema construtivo e avaliação da compatibilidade com a área disponível, sendo acompanhado de relatório técnico e memorial descritivo inicial.

▪ **ETAPA 03 - PROJETO BÁSICO:**

Elaboração do Projeto Básico arquitetônico e complementares em nível suficiente para caracterizar a obra, contendo plantas, cortes, fachadas, planta de cobertura, definição estrutural, concepção das instalações prediais e demais elementos necessários à perfeita compreensão do empreendimento. Esta etapa deverá apresentar memorial descritivo revisado, memorial de cálculo preliminar, especificações técnicas e orçamento detalhado em nível de projeto básico, apto a subsidiar a estimativa oficial da obra.

▪ **ETAPA 04 - PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES:**

Desenvolvimento dos projetos executivos completos e compatibilizados, incluindo fundações, estrutura, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas e luminotécnicas, subestação (se necessária), gerador, climatização com PMOC, rede lógica, telefonia, CFTV, elevador, PPCI, SPDA, acessibilidade e demais sistemas pertinentes. Esta etapa deverá conter memórias de cálculo definitivas, detalhamentos construtivos, especificações técnicas consolidadas e todos os elementos necessários à execução integral da obra.

▪ **ETAPA 05 - DOCUMENTAÇÃO FINAL PARA LICITAÇÃO DA OBRA:**

Consolidação do conjunto final de projetos aprovados, com respectivos memoriais descritivos, memoriais de execução, planilhas detalhadas de orçamento (analíticas e sintéticas), composição de custos unitários com referência ao SINAPI vigente, BDI justificado, cronograma físico-financeiro,

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



critérios de medição e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório para contratação da execução da obra.

6.33.1. Todas as etapas deverão resultar na entrega de documentação técnica completa, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, memoriais de execução, especificações de materiais e equipamentos, detalhamentos construtivos e planilhas orçamentárias detalhadas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e acompanhadas das respectivas ARTs/RRTs.

7. PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SISTEMAS PREDIAIS E MOBILIÁRIO TÉCNICO

7.1. A presente contratação compreende a elaboração completa, compatibilizada e detalhada dos projetos complementares do novo prédio de 5 (cinco) andares, com aproximadamente 230m² por pavimento, contemplando os sistemas prediais e tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da edificação, incluindo projetos elétricos, luminotécnicos, rede lógica e telefonia, climatização, transporte vertical (elevador), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), gerador de energia, segurança eletrônica (CFTV, controle de acesso e alarmes), Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), bem como o projeto de mobiliário e marcenaria técnica.

7.1.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada com o Projeto Arquitetônico e Estrutural, considerando a interligação física e funcional com o prédio existente da Câmara Municipal de Alegrete/RS.

7.1.2. Os projetos deverão conter memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos, quantitativos e subsídios técnicos para elaboração do orçamento da obra com base nas tabelas referenciais vigentes.

7.2. PROJETO ELÉTRICO (BAIXA E MÉDIA TENSÃO) E GERADOR

O Projeto Elétrico deverá contemplar:

- a) Estudo de demanda, cálculo de carga instalada e demanda provável, incluindo análise de queda de tensão;
- b) Dimensionamento e detalhamento de entrada de energia, quadros de medição, quadros gerais e quadros parciais de distribuição;
- c) Diagramas unifilares e trifilares;
- d) Projeto de iluminação e tomadas de uso geral e específico;
- e) Dimensionamento de circuitos exclusivos para climatização, elevador, equipamentos especiais e sistemas de segurança;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- f) Especificação e instalação de dispositivos de proteção (DPS, DR, disjuntores e demais proteções);
 - g) Balanceamento de cargas;
 - h) Dimensionamento de eventual subestação abrigada, se necessária;
 - i) Estudo de demanda crítica e dimensionamento de Gerador de Energia com autonomia mínima compatível com as cargas essenciais, incluindo Painel de Transferência Automática (ATS), atenuação acústica e sistema de exaustão;
 - j) Memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas de quantitativos e especificações técnicas.
- O projeto deverá observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências da concessionária de energia local.

7.3. PROJETO LUMINOTÉCNICO

O Projeto de Iluminação deverá:

- a) Contemplar iluminação interna e externa, com cálculo luminotécnico;
- b) Priorizar tecnologia LED de alto rendimento e eficiência energética;
- c) Definir níveis de iluminância adequados aos ambientes administrativos e institucionais;
- d) Prever sensores de presença e soluções de economia de energia nas áreas comuns;
- e) Apresentar plantas, detalhamentos, especificações de luminárias e quantitativos.

Deverá estar integrado ao Projeto Elétrico e atender às normas técnicas aplicáveis.

7.4. PROJETO DE REDE LÓGICA, TELEFONIA E INFRAESTRUTURA DE DADOS

O Projeto de Rede Lógica deverá contemplar:

- a) Sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e internet);
- b) Definição de racks, patch panels, organização e identificação de pontos;
- c) Segregação física entre rede elétrica e rede de dados;
- d) Plantas baixas com localização de pontos RJ45 e fibra óptica;
- e) Sala técnica adequada para equipamentos de TI;
- f) Memorial descritivo, especificações técnicas e quantitativos.

Deverá atender às normas técnicas de cabeamento estruturado e garantir capacidade de expansão futura.

7.5. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PMOC

O Projeto de Climatização deverá:

- a) Apresentar levantamento de carga térmica e dimensionamento dos equipamentos;
- b) Definir sistema mais adequado (split, VRF ou equivalente), com análise custo-benefício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- c) Dimensionar dutos, bocas de insuflamento e retorno, quando aplicável;
- d) Considerar renovação de ar e qualidade do ar interior;
- e) Prever áreas técnicas para instalação de condensadoras;
- f) Elaborar Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme legislação federal vigente;
- g) Apresentar memorial de cálculo, especificações técnicas e quantitativos.
- h) Considerar, quando aplicável, as necessidades de ventilação técnica do poço do elevador e da casa de máquinas.

7.6. PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

O Projeto de SPDA deverá incluir:

- a) Análise de risco e memorial de cálculo;
- b) Subsistemas de captosres, descidas e aterramento;
- c) Sistema de equipotencialização e malha de aterramento;
- d) Medidas de proteção contra surtos (DPS);
- e) Plantas e detalhamentos executivos completos;
- f) Especificações técnicas e quantitativos.

7.7. PROJETO DE CFTV, CONTROLE DE ACESSO E CENTRAL DE ALARME

O Projeto de Segurança Eletrônica deverá:

- a) Definir posicionamento estratégico de câmeras internas e externas, evitando pontos cegos;
- b) Prever central de monitoramento com equipamentos adequados;
- c) Garantir armazenamento mínimo conforme necessidade institucional;
- d) Prever acesso remoto seguro;
- e) Integrar sistema de CFTV, controle de acesso e central de alarme;
- f) Apresentar plano de manutenção preventiva e especificação técnica dos equipamentos.

Deverá observar as normas técnicas aplicáveis e a legislação de proteção de dados.

7.8. PROJETO DE MOBILIÁRIO E MARCENARIA TÉCNICA (MÓVEIS PLANEJADOS)

O Projeto de Mobiliário e Marcenaria Técnica deverá contemplar a elaboração completa do layout funcional dos ambientes e o detalhamento técnico dos móveis planejados destinados aos gabinetes parlamentares, setores administrativos, áreas de atendimento ao público, salas institucionais, recepção, áreas técnicas e demais espaços do novo prédio da Câmara Municipal de Alegrete-RS.

O projeto deverá:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- a) Definir a distribuição funcional do mobiliário fixo e planejado nos ambientes, considerando ergonomia, acessibilidade, funcionalidade e circulação adequada de usuários;
- b) Elaborar detalhamento construtivo dos móveis planejados, incluindo armários, bancadas, balcões de atendimento, mesas fixas, estantes, arquivos, painéis, nichos, estações de trabalho e demais elementos de marcenaria necessários ao pleno funcionamento da edificação;
- c) Apresentar plantas de layout com posicionamento detalhado do mobiliário em cada ambiente;
- d) Definir o layout funcional dos ambientes com indicação das posições de trabalho, áreas de atendimento ao público, salas de reuniões e demais espaços administrativos, contemplando o dimensionamento adequado para acomodação de mobiliário móvel, tais como cadeiras, poltronas e mesas, de forma a subsidiar futura aquisição destes equipamentos pela Administração.
- e) Definir especificações técnicas de materiais, ferragens, acabamentos, revestimentos e padrões construtivos;
- f) Compatibilizar o projeto de mobiliário com os projetos arquitetônico, elétrico, luminotécnico, climatização e rede lógica, garantindo a correta localização de tomadas, pontos de rede, iluminação e demais infraestruturas necessárias;
- g) Prever soluções que favoreçam organização, funcionalidade administrativa, durabilidade e facilidade de manutenção dos móveis;
- h) Apresentar planilha de quantitativos detalhados dos elementos de marcenaria previstos;
- i) Apresentar subsídios técnicos para elaboração do orçamento estimativo do mobiliário planejado, incluindo especificação de materiais e métodos construtivos;
- j) Prever padrões institucionais de acabamento e identidade visual, quando aplicável.

O Projeto de Mobiliário deverá estar integralmente compatibilizado com os demais projetos da edificação e integrar o conjunto de documentos técnicos destinados à futura licitação da obra ou contratação específica para execução dos móveis planejados.

7.11. PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL – ELEVADOR

O Projeto de Transporte Vertical deverá contemplar o dimensionamento, especificação e detalhamento técnico do sistema de elevador destinado ao atendimento dos 5 (cinco) pavimentos do novo prédio da Câmara Municipal de Alegrete/RS, garantindo acessibilidade universal, segurança, eficiência operacional e integração com os demais sistemas prediais.

O projeto deverá:

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- a) Realizar estudo de dimensionamento do elevador com base no número estimado de usuários, fluxo de circulação e características funcionais da edificação;
- b) Definir o tipo de elevador mais adequado à edificação (elevador elétrico de tração, elevador sem casa de máquinas – MRL, ou tecnologia equivalente), considerando critérios técnicos, custo-benefício, eficiência energética e facilidade de manutenção;
- c) Dimensionar a capacidade de carga, velocidade de operação, número de paradas, dimensões da cabine e demais características operacionais do equipamento, sendo que a capacidade mínima deverá ser de 6 (seis) pessoas, observadas as normas técnicas aplicáveis;
- d) Elaborar plantas técnicas contendo a localização do poço do elevador, casa de máquinas (quando aplicável), casa de polias, área técnica e demais elementos construtivos necessários;
- e) Elaborar cortes e detalhamentos executivos do poço do elevador, incluindo profundidade do poço (pito), altura do último pavimento, guias, suportes e demais elementos estruturais necessários à instalação do equipamento;
- f) Definir as dimensões e características da cabine de forma a atender plenamente às exigências de acessibilidade previstas na NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo o uso por pessoas com mobilidade reduzida;
- g) Prever sistemas de segurança obrigatórios, incluindo freios de emergência, limitador de velocidade, sistema de comunicação de emergência, iluminação de emergência e demais dispositivos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- h) Compatibilizar o sistema de elevador com os projetos elétrico, estrutural e arquitetônico, incluindo dimensionamento da alimentação elétrica, proteção elétrica, integração com o gerador de energia e sistema de resgate em caso de falta de energia;
- i) Definir as especificações técnicas do equipamento, incluindo motor, sistema de acionamento, painéis de comando, sistema de portas automáticas, acabamento da cabine e demais componentes;
- j) Elaborar memorial descritivo técnico completo, memorial de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos executivos e planilha de quantitativos necessários à futura contratação do equipamento;
- k) Apresentar subsídios técnicos para elaboração do orçamento estimativo do sistema de transporte vertical.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



O projeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis da ABNT, em especial aquelas relativas a elevadores elétricos de passageiros, acessibilidade e segurança de transporte vertical, bem como demais legislações e regulamentos pertinentes.

O Projeto de Transporte Vertical deverá estar plenamente compatibilizado com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e de gerador de energia, integrando o conjunto de documentos técnicos destinados à futura licitação da obra.

7.10. PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – PPCI

O PPCI deverá contemplar:

- a) Levantamento técnico da edificação;
- b) Plantas com rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização e iluminação de emergência;
- c) Dimensionamento de extintores, hidrantes, alarmes e demais sistemas necessários;
- d) Cálculos técnicos aplicáveis;
- e) Memorial descritivo e planilha de quantitativos;
- f) Responsabilidade pela aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- g) Emissão de ART/RRT correspondente.

7.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os projetos complementares deverão:

- Ser entregues em formato digital editável e PDF;
- Estar devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, com ART/RRT;
- Estar compatibilizados entre si e com o projeto arquitetônico;
- Atender integralmente às normas da ABNT e demais legislações vigentes;
- Incluir memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, quantitativos e subsídios técnicos necessários à elaboração do orçamento da obra, utilizando como referência prioritária o SINAPI e, quando inexistente item correspondente, outras bases oficiais de composição de custos ou pesquisa de mercado devidamente justificada.

8. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Todos os projetos relativos à construção do novo prédio da Câmara Municipal de Alegrete-RS, com 5 (cinco) pavimentos e aproximadamente 230m² por andar, interligado ao prédio existente,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



deverão conter todos os elementos técnicos necessários à perfeita caracterização da obra e à futura licitação de sua execução.

8.1.2. Os projetos deverão abranger integralmente as etapas construtivas, desde fundações, estrutura, vedações, cobertura, impermeabilizações, instalações prediais, acabamentos, sistemas especiais, acessibilidade, elevador, prevenção contra incêndio e demais sistemas complementares, devidamente compatibilizados entre si.

8.1.3. Deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Representações gráficas completas, em escalas adequadas, contendo plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos, plantas de situação e localização, implantação, cobertura, drenagem, acessos e interligação com o prédio existente;
- b) Modelagem tridimensional (preferencialmente em BIM), com arquivos editáveis;
- c) Memorial descritivo técnico completo de todos os sistemas e materiais especificados;
- d) Memoriais de cálculo estruturais, elétricos, hidrossanitários, climatização, SPDA, PPCI e demais que se fizerem necessários;
- e) Especificações técnicas de materiais, equipamentos e métodos executivos;
- f) Planilhas de quantitativos detalhadas;
- g) Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro.

8.2. ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.2.1. O orçamento deverá ser elaborado com base na tabela SINAPI vigente para o Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a mediana dos preços, acrescida do BDI devidamente justificado.

8.2.2. A planilha orçamentária deverá conter:

- a) Composição de todos os custos unitários (CCU);
- b) Indicação do código de referência do SINAPI para cada item;
- c) Composição analítica do BDI, com discriminação de tributos, encargos sociais, administração central, riscos, garantias e lucro;
- d) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;
- e) Memória de cálculo dos quantitativos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



8.2.3. Quando inexistente item correspondente no SINAPI, poderá ser utilizada tabela oficial de referência pública, devidamente justificada, incorporando-se, sempre que possível, insumos constantes do SINAPI.

8.2.4. O orçamento deverá observar as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013 e entendimentos do Tribunal de Contas da União quanto à composição de BDI.

8.3. PRODUTOS POR ETAPA

8.3.1. Anteprojeto

O Anteprojeto deverá:

- a) Demonstrar a viabilidade técnica, funcional e ambiental da edificação;
- b) Apresentar estudo preliminar arquitetônico, com análise de implantação e integração ao prédio existente;
- c) Indicar soluções estruturais e sistemas prediais propostos;
- d) Conter relatório técnico e memorial descritivo preliminar;
- e) Apresentar estimativa de custo global preliminar;
- f) Solucionar interferências iniciais entre sistemas.

Caso aplicável, deverá conter relatório comparativo entre alternativas técnicas, indicando a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e de manutenção.

8.3.2. Projeto Básico

O Projeto Básico deverá:

- a) Detalhar todos os sistemas e seus componentes com nível suficiente para instruir a licitação da obra;
- b) Consolidar as soluções técnicas adotadas, justificando tecnicamente a alternativa eleita;
- c) Revisar e complementar os memoriais descritivos e de cálculo;
- d) Apresentar orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- e) Indicar os requisitos mínimos de qualificação técnica exigíveis da futura empresa executora da obra;
- f) Estar plenamente compatibilizado entre arquitetura, estrutura e projetos complementares.

8.3.3. Projeto Executivo

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



O Projeto Executivo deverá:

- a) Conter todos os detalhamentos construtivos necessários à execução integral da obra;
- b) Apresentar pranchas completas e compatibilizadas;
- c) Revisar e consolidar memoriais descritivos e especificações técnicas;
- d) Apresentar orçamento final detalhado;
- e) Incluir composição de custos unitários, composição de BDI e encargos sociais;
- f) Estar acompanhado das respectivas ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- g) Fornecer arquivos digitais editáveis e versões em PDF.

Qualquer alteração que impacte estética, funcionalidade ou integração com o prédio existente deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração.

8.4. COMPATIBILIZAÇÃO E MODELAGEM

8.4.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados previamente à entrega final, de forma a eliminar interferências físicas e técnicas entre sistemas.

8.4.2. Preferencialmente, deverá ser adotada metodologia BIM (Building Information Modelling), conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, para garantir maior precisão, integração e controle das informações.

8.5. APROVAÇÕES LEGAIS E LICENCIAMENTOS

8.5.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e organização da documentação técnica necessária para aprovação junto aos órgãos competentes, incluindo Prefeitura Municipal, concessionárias, e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

8.5.2. Os protocolos de tramitação deverão ser entregues à Administração para acompanhamento.

8.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

8.6.1. O desenvolvimento dos projetos será acompanhado por Comissão designada pela Câmara Municipal.

8.6.2. A CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas periódicas para apresentação de evolução dos trabalhos.

8.6.3. Sempre que solicitado, deverá comprovar a legitimidade de atestados técnicos apresentados, fornecendo cópia de contratos e demais documentos comprobatórios.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



8.7. PLANO DE MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO

8.7.1. Deverá ser elaborado Plano de Manutenção Predial contemplando todos os sistemas da edificação.

8.7.2. O Plano deverá conter:

- a) Periodicidade de inspeções (diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual);
- b) Procedimentos detalhados de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Especificação de materiais, cores, acabamentos e padrões adotados;
- d) Procedimentos de inspeção estrutural, cobertura, impermeabilização, calhas e drenagem;
- e) Procedimentos de inspeção elétrica, SPDA e aterramento;
- f) Procedimentos de verificação da rede lógica e sistemas de dados;
- g) Procedimentos para sistemas de CFTV, controle de acesso e alarmes;
- h) Documento consolidado com diagnóstico técnico, cronograma e orientações preventivas.

8.8. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.8.1. A CONTRATADA deverá ceder à Câmara Municipal de Alegrete-RS os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. A cessão abrangerá todos os documentos técnicos, arquivos digitais, modelos BIM, planilhas, relatórios e memoriais.

8.8.3. A cessão deverá ser formalizada por instrumento escrito, assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico.

8.8.4. A Administração compromete-se a comunicar formalmente a empresa autora caso sejam promovidas alterações futuras nos projetos, promovendo os devidos registros técnicos.

9. DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA (FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO)

9.1. Objeto da Fiscalização

9.1.1. A fiscalização da obra terá por finalidade acompanhar, controlar e verificar a execução do futuro contrato de construção do prédio da Câmara Municipal de Alegrete-RS, com 5 (cinco) pavimentos e aproximadamente 230m² por andar, interligado ao prédio existente, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento contratado, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



9.1.2. A fiscalização abrangerá todas as etapas da obra, desde a implantação do canteiro, fundações, estrutura, vedações, cobertura, impermeabilizações, instalações prediais, sistemas especiais, acessibilidade, elevador, acabamentos e entrega final.

9.2. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Compete à empresa responsável pela fiscalização:

9.2.1. Acompanhar tecnicamente a execução da obra, avaliando qualidade, quantidade, prazos e conformidade dos serviços executados.

9.2.2. Realizar reuniões iniciais com o gestor do contrato e com o preposto da empresa executora da obra, esclarecendo as condições contratuais e os critérios de controle e medição.

9.2.3. Verificar se a execução está fiel aos projetos executivos e às respectivas ART/RRT dos responsáveis técnicos.

9.2.4. Comunicar formalmente ao preposto da executora quaisquer falhas, inconformidades ou imperfeições constatadas, registrando-as no Diário de Obra.

9.2.5. Informar imediatamente à Administração, situações que ultrapassem sua competência técnica ou que demandem providências administrativas superiores.

9.2.6. Solicitar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

9.2.7. Acompanhar ensaios tecnológicos, testes de estanqueidade, testes elétricos, testes de SPDA, testes de funcionamento de elevador, sistemas de climatização, gerador, CFTV e demais sistemas.

9.2.8. Verificar as condições de segurança do trabalho no canteiro, conforme normas regulamentadoras aplicáveis.

9.2.9. Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados, conferindo se estão em conformidade com as especificações constantes nos projetos e contrato.

9.2.10. Solicitar substituição de profissionais da executora quando houver prejuízo técnico ou descumprimento contratual.

9.3. CONTROLE DOCUMENTAL E REGISTROS

9.3.1. A fiscalização deverá manter arquivo técnico atualizado, preferencialmente digital, contendo:

- Projetos executivos completos e compatibilizados;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilhas orçamentárias e composições de custos;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos;
- Alvarás e licenças;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- Diário de Obra;
- Relatórios de medição;
- Registro fotográfico e, quando necessário, filmagens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O Diário de Obra deverá ser mantido atualizado, com registros diários de atividades, condições climáticas, número de trabalhadores, equipamentos em operação e ocorrências relevantes.

9.4. MEDIÇÕES E CONTROLE FÍSICO-FINANCEIRO

9.4.1. Compete à fiscalização conferir, validar e atestar as medições dos serviços executados, observando os quantitativos previstos em planilha.

9.4.2. As medições deverão ser compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.4.3. Deverá ser elaborado relatório técnico de medição contendo:

- a) Descrição dos serviços executados no período;
- b) Percentual físico executado por etapa;
- c) Registro fotográfico comprobatório;
- d) Eventuais ocorrências e pendências técnicas.

9.5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

9.5.1. Havendo necessidade de alterações quantitativas ou qualitativas, a fiscalização deverá:

- a) Registrar tecnicamente a necessidade no Diário de Obra;
- b) Elaborar parecer técnico fundamentado;
- c) Encaminhar ao gestor do contrato planilha comparativa, memória de cálculo e justificativa técnica;
- d) Indicar o percentual de acréscimo ou supressão, observando os limites legais;
- e) Solicitar anuência formal do autor do projeto quando a alteração impactar solução técnica originalmente adotada.

9.5.2. A fiscalização não possui competência para alterar cláusulas contratuais, valores ou prazos, cabendo-lhe apenas instruir tecnicamente o processo administrativo.

9.6. RECEBIMENTO DA OBRA

9.6.1. O recebimento da obra ocorrerá conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, após o prazo de observação e verificação da adequação do objeto às exigências contratuais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



9.6.2. A fiscalização deverá acompanhar e validar a elaboração do projeto “as built”, refletindo fielmente a obra executada.

9.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS E REUNIÕES

9.7.1. A empresa fiscalizadora deverá emitir relatórios técnicos periódicos consolidados, contendo:

- Evolução física da obra;
- Análise de conformidade técnica;
- Situação do cronograma;
- Ocorrências relevantes;
- Recomendações técnicas.

9.7.2. Deverão ser realizadas reuniões técnicas periódicas com a Administração, registradas em atas.

9.7.3. A fiscalização deverá realizar visitas à obra com frequência mínima de duas vezes por semana, ou superior quando necessário à complexidade da etapa executiva.

9.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.8.1. A fiscalização deverá ser exercida por profissional(is) legalmente habilitado(s), com emissão da respectiva ART junto ao Conselho competente.

9.8.2. A empresa contratada para fiscalização responderá tecnicamente pelos atos praticados no exercício da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da empresa executora da obra.

9.9. PRINCÍPIOS E FINALIDADE

9.9.1. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva, orientativa e corretiva, garantindo a qualidade técnica da edificação, a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do cronograma e a entrega do empreendimento em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e durabilidade.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento dos serviços onde serão anotadas todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento das atividades, devidamente visadas pelo fiscal do contrato e pela CONTRATADA.

10.2. A elaboração do Relatório dos serviços dependerá das ocorrências, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

10.3. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

10.4. A periodicidade da fiscalização se dará no mínimo 2 (duas) vezes por semana.

10.5. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s).
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;
- g) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato, executará fiscalização da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, suspensão, multa ou rescisão contratual) caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.

10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.9. A Gestão do Contrato, será de responsabilidade da Diretora Administrativa, Patricia Rodrigues Ribeiro, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. A Fiscalização Administrativa do presente Contrato, será a cargo de Servidor designado por meio de Portaria pela Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme determinação da Diretora Administrativa, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.13. Cabe ao setor solicitante proceder fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

10.14. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao “item 1 – Elaboração dos Projetos”, será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo e outros projetos/documentos complementares exigidos neste certame, desde que todos devidamente aprovados.

11.1.1. O pagamento referente ao “item 2 – Fiscalização da Execução” será distribuído mensalmente conforme prazo de execução da obra, proporcional ao andamento e às medições da execução da futura obra, caso o prazo seja prorrogado será feita nova redistribuição dos valores restantes.

11.2. O pagamento deverá observar o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125 Bairro Centro, Alegrete, RS, CEP: 97542-600, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais em até dois dias úteis após entrega de cada etapa.

11.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.6. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete-RS exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



11.7. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

11.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

12.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13. REQUISITOS DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada deverá prestar apoio técnico à Administração durante a fase de licitação destinada à execução da obra, sempre que solicitado, incluindo a análise técnica de propostas, planilhas orçamentárias e demais documentos apresentados pelos licitantes, bem como a emissão de pareceres técnicos, esclarecimento de dúvidas e eventual complementação ou ajuste dos documentos técnicos elaborados, quando necessário, sem prejuízo das atribuições legais do Agente de Contratação, da Comissão de Licitação ou da equipe de apoio.

13.1.1. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica relativa aos projetos elaborados durante a execução da obra, quando solicitada pela Administração, incluindo esclarecimentos técnicos, análise de eventuais incompatibilidades de projeto e participação em visitas técnicas

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone: [WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



previamente agendadas. Para tanto, deverá ser apresentado cronograma estimativo de visitas técnicas ou forma equivalente de acompanhamento técnico, bem como a definição da forma de atendimento às demandas técnicas da Administração, sem prejuízo de atendimentos extraordinários que se façam necessários para dirimir dúvidas ou ajustar soluções técnicas relacionadas aos projetos.

13.1.2. A empresa contratada para a elaboração dos projetos objeto deste Termo de Referência ficará impedida de participar, direta ou indiretamente, da futura licitação destinada à execução da obra decorrente dos projetos por ela elaborados, bem como de integrar consórcio ou prestar qualquer forma de assessoria ou subcontratação a empresas participantes da referida licitação, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e segregação de funções, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada deverá indicar Coordenador Técnico, profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU, responsável pela coordenação técnica dos serviços contratados, pela interface com a Administração e pelo acompanhamento da execução das atividades relacionadas à elaboração e compatibilização técnica dos projetos, bem como à fiscalização da obra.

a) O Coordenador Técnico deverá atuar de forma integrada com os demais profissionais da equipe técnica da contratada, inclusive com o profissional responsável pelas atividades de segurança do trabalho, previsto no item de qualificação técnica, assegurando:

I – a adequada coordenação das atividades técnicas de engenharia e arquitetura;

II – o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente;

III – a mitigação de riscos operacionais, civis e trabalhistas relacionados à execução dos serviços;

IV – a eficiência e a continuidade das atividades técnicas relacionadas ao objeto contratado.

13.2.1. No âmbito das atividades de acompanhamento técnico da obra, as ações relacionadas à gestão de segurança do trabalho deverão ser conduzidas pelo profissional habilitado na área de Segurança do Trabalho integrante da equipe técnica da contratada, podendo compreender, entre outras atribuições:

a) análise e controle dos riscos ocupacionais e ambientais;

b) elaboração e manutenção da documentação de segurança durante a execução da obra, tais como Análise de Risco (AR), Diálogo de Segurança Semanal (DSS), Permissão de Trabalho (PT), inspeção de EPIs e EPCs, entre outros registros técnicos necessários;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



c) supervisão da segurança em obras e intervenções técnicas, garantindo o cumprimento das normas aplicáveis a eletricidade, trabalho em altura e espaço confinado.

13.2.2. Na Tabela 4 são apresentadas algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicáveis à execução da obra e às atividades técnicas relacionadas:

Tabela 4 – Normas Regulamentadoras (NR) para execução da obra e das atividades técnicas relacionadas

NORMA	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
NR 5	MTE	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, voltada à identificação e prevenção de riscos ocupacionais.
NR 6	MTE	Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - Fornecimento, uso e controle.
NR 10	MTE	Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Requisitos e medidas de controle para segurança em instalações e serviços com eletricidade.
NR 35	MTE	Trabalho em altura - Acesso seguro a telhados e estruturas elevadas.

13.2.3. A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, garantindo disponibilidade para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência do contrato.

13.2.4 A contratada deverá garantir a disponibilidade do Coordenador Técnico para participação em reuniões técnicas convocadas pela Administração, presenciais ou remotas, sempre que necessário ao acompanhamento e à adequada execução do objeto contratual.

14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

14.1. A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



do Título VII - A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

k) Modelo de Declaração Unificada (Anexo VII).

l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



14.3. Documentação Complementar Obrigatória

a) Declaração Unificada (Modelo anexo VII).

14.4 Qualificação Técnica

14.4.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, comprovando que a empresa possui atividade compatível com o objeto da contratação, bem como a indicação de seu(s) responsável(is) técnico(s) e do corpo técnico, com a definição de suas respectivas áreas de atuação.

14.4.2. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.4.3. Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta contratação, conforme indicado abaixo:

a) Arquiteto ou Engenheiro Civil, com experiência comprovada em coordenação, gerenciamento, fiscalização, supervisão ou acompanhamento de obras e reformas.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

14.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, tanto na elaboração de projetos quanto na fiscalização de obras, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.5. Comprovação formal do vínculo dos profissionais indicados com a licitante, mediante apresentação de documentos que evidenciem seu efetivo pertencimento ao quadro técnico da empresa, tais como:

I – contrato social, no caso de sócio;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



II – carteira de trabalho (CLT);

III – contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo.

14.4.6. O profissional designado para a função de responsável técnico deverá estar formalmente vinculado à empresa licitante perante o CREA ou CAU, com a devida emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente, garantindo que a responsabilidade técnica pelos serviços seja assumida de forma regular pela empresa contratada.

14.4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar, em sua equipe técnica, profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, responsável pelo acompanhamento e orientação quanto às condições de segurança nas atividades relacionadas à execução dos serviços, podendo o atendimento desta exigência ocorrer mediante vínculo permanente ou contratação específica para a execução do contrato.

a) A atuação do referido profissional deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, bem como demais normas técnicas e legislações aplicáveis, visando:

I – garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores e terceiros;

II – assegurar o cumprimento das normas legais e técnicas de segurança do trabalho;

III – prevenir riscos operacionais, civis e trabalhistas;

IV – apoiar a adequada execução das atividades de engenharia relacionadas ao objeto contratado.

15. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

15.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual (PCA) poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026>

16. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação tem por objeto a elaboração dos projetos técnicos completos e a futura fiscalização da obra destinada à construção de novo prédio com 05 (cinco) pavimentos, com





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



aproximadamente 230m² por andar, a ser edificado nos fundos da atual sede da Câmara Municipal de Alegrete-RS, com interligação física ao prédio existente.

16.2. A Câmara Municipal de Alegrete-RS não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais legalmente habilitados e com atribuições técnicas específicas para a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e complementares de engenharia, tampouco para o desenvolvimento de estudos técnicos especializados, memoriais de cálculo, orçamentos referenciais com base no SINAPI e demais documentos necessários à instrução de futura licitação de obra pública.

16.3. O prédio atualmente utilizado pela Casa Legislativa apresenta limitações estruturais e físicas significativas, notadamente quanto ao reduzido espaço para acomodação adequada dos gabinetes dos Vereadores e dos setores administrativos, comprometendo a organização funcional, a eficiência dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

16.4. Além da insuficiência de espaço físico, o atual edifício não dispõe de ambientes compatíveis com as necessidades contemporâneas de infraestrutura administrativa, tecnológica e de atendimento ao público, tornando-se imprescindível a ampliação da estrutura física mediante a construção de novo prédio integrado à edificação existente.

16.5. A expansão da estrutura física permitirá a adequada redistribuição dos gabinetes parlamentares, a organização dos setores administrativos, a criação de espaços técnicos apropriados (TI, CFTV, climatização, subestação, central de alarme, entre outros) e a melhoria das condições de acessibilidade, segurança e conforto ambiental.

16.6. A futura edificação deverá contemplar projetos completos e integrados de arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, rede lógica, telefonia, climatização, iluminação, gerador de energia, SPDA, PPCI, CFTV e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento do Poder Legislativo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais, bem como as exigências dos órgãos licenciadores.

16.7. Considerando a complexidade técnica do empreendimento, a necessidade de compatibilização entre múltiplos sistemas e a obrigatoriedade de instrução adequada da futura licitação da obra, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para desenvolver projetos completos, detalhados e aptos a subsidiar a execução segura e eficiente da construção.

16.8. A elaboração de projetos técnicos adequados e compatibilizados reduzirá riscos de aditivos contratuais futuros, minimizará falhas de execução, assegurará maior precisão orçamentária (com

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



base em composições do SINAPI e BDI conforme legislação vigente) e garantirá maior controle técnico e financeiro do empreendimento.

16.9. A contratação também se justifica pela necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica especializada da futura obra, garantindo que a execução ocorra em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas, cronograma físico-financeiro e padrões de qualidade estabelecidos.

16.10. O novo prédio proporcionará melhoria substancial na prestação dos serviços legislativos e administrativos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e parlamentares, além de oferecer ambiente mais funcional, seguro e acessível aos munícipes que utilizam os serviços da Câmara Municipal.

16.11. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos, documentos licitatórios da obra e fiscalização da futura execução mostra-se medida necessária, técnica e justificada, visando à modernização, ampliação e adequada estruturação da sede do Poder Legislativo Municipal, com emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Vigência do Contrato será contada a partir da sua assinatura, até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, conforme Art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O Prazo de vigência para o serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares (Item 1 deste Processo), deverão ser executados no prazo de 90 dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme Art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra (Item 2 deste Processo), possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.

17.3.1 A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.

17.3.2. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



18. LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Área destinada aos fundos da Câmara de Vereadores de Alegrete-RS, situada na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro: Centro, Cidade: Alegrete-RS.

Alegrete-RS, 4 de agosto de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: 506-1

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/message/5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA (_____), VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE 5 (CINCO) ANDARES, COM ÁREA APROXIMADA DE 230M² (POR PAVIMENTO), TOTALIZANDO CERCA DE 1.150M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS E SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, DOCUMENTOS E TODOS OS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2026.

Aos _____ do mês de _____ de 2026 (.....dois mil e vinte e seis), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Cidade Alegrete, RS, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente, **Firmina Conceição Martins Soares**, portador da matrícula funcional n.º 457-0, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (_____), inscrita no CNPJ n.º (_____), com sede à (_____), representada pelo(a) Sr.(a) (_____), portador(a) do CPF n.º XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, n.º 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO COM O EDITAL E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Este Contrato se vincula, independentemente de transcrição, aos termos do Edital da Concorrência n.º 002/2026, incluindo todos os seus anexos e especificações, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Edital;

2.2.2. O Termo de Referência;

2.2.3. A Proposta do contratado; e

2.2.4. Eventuais documentos e anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Concorrência n.º 002/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ___, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), normas e princípios gerais dos contratos e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de edificação institucional destinada à a Câmara Municipal de Alegrete/RS, composta por 5 (cinco) pavimentos, com área aproximada de 230 m ² por pavimento, totalizando cerca de 1.150m ² de área construída, incluindo a elaboração de todos os projetos complementares necessários, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, compatibilização de projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à futura licitação e execução da obra. Deverão estar contemplados, entre outros que se mostrarem necessários, os seguintes projetos complementares: instalações elétricas e luminotécnicas, instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial, rede lógica e infraestrutura de dados, climatização com elaboração de PMOC, sistema de segurança eletrônica e monitoramento, sistema de geração de energia (gerador), transporte vertical (elevador), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), projeto de mobiliário planejado e demais sistemas prediais necessários ao adequado funcionamento da edificação.	Serviço	01	xxxxxx
02	FISCALIZAÇÃO DA OBRA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento da execução da obra referente à construção, conforme projetos elaborados no Item 01, compreendendo o acompanhamento técnico da obra, verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, apoio na medição dos serviços, emissão de relatórios técnicos, orientação à Administração quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e demais atividades necessárias ao adequado controle e fiscalização da execução contratual.	Serviço	01	xxxxxx
TOTAL (R\$)				xxxxxx

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA– PAGAMENTO (art. 92, V e VI)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.1. Pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato, e será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições elencadas nos subitens 6.1.1. e 6.1.2. a seguir.

6.1.1. O pagamento referente ao “item 1 – Elaboração dos Projetos”, será efetuado ao licitante vencedor nas seguintes condições: - primeiro pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) na entrega do anteprojeto, 25 % (vinte e cinco por cento) na entrega do projeto básico e 50 % (cinquenta por cento) na entrega do projeto executivo e outros projetos/documentos complementares exigidos neste certame, desde que todos devidamente aprovados.

6.1.2. O pagamento referente ao “item 2 – Fiscalização da Execução” será distribuído mensalmente conforme prazo de execução da obra, proporcional ao andamento e às medições da execução da futura obra, caso o prazo seja prorrogado será feita nova redistribuição dos valores restantes.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir e enviar as faturas / notas fiscais após entrega de cada etapa.

6.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

6.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato.

6.6. Os endereços de e-mails para envio das notas fiscais são:

6.6.1. Diretora Administrativa/Gestora de Contratos

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br

Telefone: (55) 3427-1342

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS (art. 92, VII)

7.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

7.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

7.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



prazo máximo de __ (__) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

7.2. A Vigência do Contrato será contada a partir da sua assinatura, até a finalização da execução da obra, tendo em vista que a fiscalização terá que ser realizada durante todo o processo de execução da obra, conforme Art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O Prazo de vigência para o serviço de Elaboração dos Projetos básicos, executivos e complementares (Item 1 deste Processo), deverão ser executados no prazo de 90 dias, a partir da assinatura do Contrato, conforme Art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Os serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico da obra (Item 2 deste Processo), possuirão execução vinculada ao início da obra decorrente dos projetos elaborados, iniciando-se somente após a emissão da Ordem de Serviço específica da obra.

7.4.1 A execução dos serviços de fiscalização ficará condicionada à efetiva contratação e início da obra correspondente, não gerando direito à execução imediata ou indenização enquanto não houver autorização da Administração.

7.4.2. O prazo da fiscalização acompanhará o cronograma físico-financeiro da execução da obra, permanecendo até o recebimento definitivo desta, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação da obra principal. Após a entrega definitiva e aprovação dos projetos, esta etapa será considerada concluída.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X, XI)

9.1. Após o prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do Contrato, os preços iniciais serão reajustados independentemente de solicitação do contratado. O reajuste será realizado mediante a aplicação do INCC (ou outro índice que vier a substituí-lo), nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



9.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, correspondente à data constante no Anexo VIII (Composição de Preços) deste processo, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. A data do orçamento estimado é 31/07/2026. O reajuste devido no primeiro ano de vigência contratual será pago de forma retroativa, na data da renovação do Contrato.

9.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados a Administração, poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta para o deferimento ou indeferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO

10.1. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos sob a responsabilidade da Contratada, bem como despesas com impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas.

10.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

10.3. A não assinatura do contrato no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10.4. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para se apresentar à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar o sistema e cronograma dos serviços.

10.5. Fornecer materiais de apoio (manuais, tutoriais e outros recursos).

10.6. Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho das atividades, identificando possíveis melhorias e ajustes necessários.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

Denominação	Rubrica
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Estudos e Projetos	<u>01.001.01.031.0001.0000.02399.44.90.51.80.00.00.00</u>

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

01.001.01.031.0001.0000.02399.33.90.39.05.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente à Câmara Municipal de Alegrete, e apresentar as pessoas que atuarão nos serviços objeto desta contratação.

13.2. A empresa contratada deverá indicar profissionais legalmente habilitados, com formação em engenharia (civil ou elétrica) ou arquitetura.

13.4. Participar, como Comissão de Apoio Técnico, do processo licitatório que trata da contratação de projetos de engenharia.

13.5. Revisar todo o Processo Licitatório, Edital, Termo de Referencias, planilhas e todos os anexos antes de ele ser publicado, atentando principalmente para a parte técnica, apontando possíveis falhas ou faltas nas descrições e em todo o Processo licitatório para Contratação de Projetos de Engenharia.

13.6. A empresa contratada deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis fornecer Parecer Técnico referente a parte técnica e de documentação exigida no Processo Licitatório objeto desta Contratação.

13.7. Avaliar as propostas técnicas e de preços conforme os critérios definidos no edital.

13.8. Emitir **parecer técnico conclusivo e fundamentado**, que subsidiará a decisão da Comissão de Licitação.

13.9. Atender aos prazos estabelecidos pela Administração.

13.10. Participar de reuniões técnicas quando solicitado.

13.11. Zelar pelo princípio da isonomia, garantindo tratamento equitativo a todos os licitantes, e pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.10 Sugerir diligências para esclarecimentos técnicos ou comprovação de informações prestadas pelos proponentes.

13.11. Assinar os documentos oficiais pertinentes à análise técnica e de preço, responsabilizando-se pela veracidade e coerência das informações apresentadas.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 13.12. Atuar com imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 13.13. Atuar com a Comissão de Licitação nomeada pela Câmara que contará com pelo menos 3 (três) servidores efetivos.
- 13.14. Colaborar com os demais membros da comissão, promovendo a integração das análises técnicas com os aspectos jurídicos e administrativos do certame e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.15. Manter sigilo e discrição quanto às informações analisadas, especialmente antes da publicação dos resultados.
- 13.16. Acompanhar, quando requisitado, as fases subsequentes do certame, como a homologação, adjudicação ou eventuais impugnações/recursos.
- 13.17. Colaborar com o setor jurídico e a autoridade competente, fornecendo subsídios técnicos para a solução de eventuais controvérsias.
- 13.18. Contribuir para o aprimoramento dos processos internos, propondo melhorias nos critérios de avaliação, quando identificadas fragilidades ou oportunidades.
- 13.19. Atuar de forma diligente, responsável e tempestiva, respeitando os prazos previstos para conclusão das análises.
- 13.20. Zelar pela integridade do processo licitatório, atuando com transparência e comprometimento com o interesse público.

13.21. Informações gerais para os serviços deste termo de referência

13.21.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

13.21.2. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

13.21.3. O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.21.4. O CONTRATADO deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.21.5. Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da CONTRATANTE que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

13.21.6. O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

13.21.7 Os serviços especificados no objeto deste Processo não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

13.21.8. A empresa vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Dispensa, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

13.21.9. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

13.21.10. A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

13.21.11. As reuniões que antecedem o dia da Licitação, poderão ser feitas online, porém no dia marcado da Licitação a Comissão deve atuar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alegrete.

13.21.12. A vencedora do certame licitatório deverá observar e cumprir, rigorosamente, o horário pré- estabelecido para o início dos trabalhos.

13.21.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.21.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.21.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.21.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.21.18. O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, juntamente à nota fiscal / fatura do serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsões da Lei n.º 14.133/2021.

13.23. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Câmara, para regularizar a situação (na forma da Lei n.º 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei.

13.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.25. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

13.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, fato extraordinário ou acidente que se verifique no local dos serviços ou na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

13.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, se aplicável;

13.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei n.º 14.133/2021);

13.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.36. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.37. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.38. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Contrato e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis.

13.39. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e anexos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV)

14.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

14.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

14.1.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

14.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

15.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas;

15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



atenuantes, os danos que dela provieram para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. A Administração reserva-se o direito de reter, dos créditos decorrentes do contrato, valores até o limite dos prejuízos que lhe forem causados e das multas aplicadas em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

15.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16. Das Notificações em Processo Sancionador

15.16.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

15.16.2. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

15.16.3. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

15.16.4. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. Conforme o inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES E OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

19.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

19.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

19.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar a suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

19.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS OU CONFLITOS

20.1. A Solução de eventuais controvérsias ou conflitos decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidos administrativamente serão preferencialmente solucionados por meios





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



consensuais, como conciliação ou mediação, nos termos do art. 151 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 13.140/2015.

20.2. A mediação ou conciliação será realizada por meio de câmara pública ou privada especializada, previamente acordada entre as partes, ou, na ausência de tal acordo, por intermédio do Poder Judiciário, por meio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, respeitando-se os princípios da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.

21.2. E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alegrete-RS, XX de XXXX de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador
Firmina Conceição Martins Soares

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a.) _____, portador(a) do
CPF n.º _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º _____,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência N.º 002/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (OPCIONAL)

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra, Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 002/2026, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Alegrete, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável na Câmara Municipal de Alegrete)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, declara observar os limites legais de contratação previstos no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando ciente de que a obtenção de benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao não enquadramento nas hipóteses de superação do limite de receita bruta estabelecido para fins de utilização do tratamento favorecido nas contratações públicas.
9. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
10. Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e Data)

(Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa)

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES

CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026
ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRETE/RS



Obra/Serviços: CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 Câmara Municipal de Alegrete - Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída.

Orçamento: CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 Câmara Municipal de Alegrete

BDI Padrão TCU: 25,320%

Bancos Públicos: SEINFRA: CE 4/2023; SMOP: CTBA 4/2023; SETOP: CENTRAL 10/2023; SANEAGO: GO 10/2023; SECID-PR: PR 2/2025; EMBASA: MAN IND-OP AG (PROD) 6/2025; DER-PR: PR 8/2025; EDUCACAO-SP: SP 1/2026; CAESB-DF: DF 1/2026; SICRO3: RS 1/2026; SIURB: SP 1/2026; OBRAS-SP: SP 2/2026; SEDOP: PA 3/2026; AGETOP-CIVIL: GO 2/2026; DER-ES-EDIFICA: ES 4/2026; EMOP: RJ 5/2026; SINAPI: RS 5/2026; CPTM: SP 3/2026; ORSE: SE 4/2026; SCO: RJ 5/2026; SUDECAP: BH 4/2026; AGETOP-RODOVIARIO: GO 4/2026; SICOR-MG: CENTRAL 4/2026;

Planilha Orçamentária para os Projetos e Fiscalização - Item 6.29 do Edital

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				Estudos Preliminares e Anteprojeto						R\$ 37.550,24
				trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos						
1.1	Insumo	SICRO	P9898	Engenheiro supervisor	h	40	R\$ 164,71	R\$ 206,41	R\$ 6.588,52	R\$ 8.255,52
1.2	Composição	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 160,57	R\$ 201,22	R\$ 6.422,80	R\$ 8.046,80
1.3	Insumo	SINAPI	33953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	H	40	R\$ 144,65	R\$ 181,27	R\$ 5.786,00	R\$ 7.256,80
1.4	Composição	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 42,93	R\$ 53,79	R\$ 1.717,20	R\$ 2.156,60
1.5	Insumo	SICRO	E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Unidade	1	R\$ 37,09	R\$ 46,48	R\$ 37,08	R\$ 46,47
1.6	Composição	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 25,68	R\$ 32,18	R\$ 1.027,20	R\$ 1.286,20
1.7	Composição	SICOR-MG	CO-27415	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	un	1	R\$ 8.385,70	R\$ 10.508,95	R\$ 8.385,70	R\$ 10.508,95
2				Projeto Arquitetônico – Projeto Básico						R\$ 79.756,14
				setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos						
2.1	Insumo	SICRO	P9888	Engenheiro	h	10	R\$ 164,71	R\$ 206,41	R\$ 1.647,13	R\$ 2.062,13
2.2	Insumo	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	10	R\$ 139,90	R\$ 175,32	R\$ 1.399,00	R\$ 1.752,20
2.3	Insumo	SINAPI	33952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	10	R\$ 138,02	R\$ 172,96	R\$ 1.380,20	R\$ 1.726,60
2.4	Composição	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$ 42,93	R\$ 53,79	R\$ 858,60	R\$ 1.079,80
2.6	Insumo	EMBASA-BA	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	10	R\$ 210,70	R\$ 264,04	R\$ 2.107,01	R\$ 2.640,41
2.7	Composição	EMOP	01.050.0372-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA HABITACOES/EDIFICIOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1150	R\$ 3,26	R\$ 4,08	R\$ 3.749,00	R\$ 4.692,00
2.8	Composição	EMOP	01.050.0550-0	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	1150	R\$ 45,66	R\$ 57,22	R\$ 52.509,00	R\$ 65.800,00
3				Projetos Executivos e Complementares						R\$ 218.660,22
				duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos						
3.1	Composição	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 160,57	R\$ 201,22	R\$ 1.605,70	R\$ 2.010,20
3.2	Insumo	SICRO	P9890	Engenheiro auxiliar	h	10	R\$ 137,64	R\$ 172,49	R\$ 1.376,39	R\$ 1.726,89
3.3	Composição	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$ 42,93	R\$ 53,79	R\$ 858,60	R\$ 1.079,80
3.4	Insumo	OBRAS-SP	B.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	10	R\$ 284,10	R\$ 356,03	R\$ 2.841,00	R\$ 3.560,30
3.5	Insumo	SINAPI	33952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	10	R\$ 138,02	R\$ 172,96	R\$ 1.380,20	R\$ 1.726,60
3.6	Insumo	EMBASA-BA	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	10	R\$ 210,70	R\$ 264,04	R\$ 2.107,01	R\$ 2.640,41
3.7	Composição	OBRAS-SP	01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN	1	R\$ 15.587,22	R\$ 19.533,90	R\$ 15.587,22	R\$ 19.533,90
3.8	Composição	SUDECAP	62.06.02	SPDA - GERENCIAMENTO DE RISCOS E ENSAIOS - MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419-3:2015) ÁREA DO TERRENO 1000 M2 < S <= 2500 M2	UN	1	R\$ 1.553,61	R\$ 1.946,98	R\$ 1.553,61	R\$ 1.946,98
3.9	Composição	EMOP	01.050.0050-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1150	R\$ 6,13	R\$ 7,68	R\$ 7.049,50	R\$ 8.832,00
3.10	Composição	SCO	SE25.70.1000(/)	Projeto executivo de rede lógica (computadores) em Autocad, em prédios com área de 500m2 a 3000m2.	m2	1150	R\$ 14,49	R\$ 18,15	R\$ 16.663,50	R\$ 20.872,50
3.11	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1	R\$ 1.230,94	R\$ 1.542,61	R\$ 1.230,94	R\$ 1.542,61
3.12	Composição	SICOR-MG	CO-4091	PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO	PR A1	1	R\$ 815,43	R\$ 1.021,89	R\$ 815,43	R\$ 1.021,89
3.13	Composição	SICOR-MG	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1	R\$ 825,20	R\$ 1.034,14	R\$ 825,20	R\$ 1.034,14
3.14	Composição	EMOP	01.050.0035-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES	M2	1150	R\$ 91,29	R\$ 114,40	R\$ 104.983,50	R\$ 131.560,00
3.15	Insumo	ORSE	14834	Projeto de Climatização - Edificações em Geral	m²	1150	R\$ 5,00	R\$ 6,26	R\$ 5.750,00	R\$ 7.190,00
3.17	Composição	SCO	SE25.40.0100(A)	Fornecimento de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares e administrativos, com 500 a 3000m2 de área, sendo os primeiros 500m2 medidos como o item SE	m²	1150	R\$ 7,50	R\$ 9,39	R\$ 8.625,00	R\$ 10.798,50
3.18	Insumo	ORSE	14899	25.40.0050. As built. Observação: Contemplar todos os desenhos que sofreram alterações durante a obra.	m²	1150	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.265,00	R\$ 1.575,50
6				Fiscalização						R\$ 23.868,87
				vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos						
6.2	Composição	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 25,68	R\$ 32,18	R\$ 3.081,60	R\$ 3.861,60
6.3	Insumo	SICRO	E9093	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	Unidade	1	R\$ 37,09	R\$ 46,48	R\$ 37,08	R\$ 46,47
6.4	Insumo	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA) (2h/dia ou 10h/semana)	H	120	R\$ 132,74	R\$ 166,34	R\$ 15.928,80	R\$ 19.960,80
Total sem BDI										R\$ 287.179,77
Total do BDI										R\$ 72.657,85
Total										R\$ 359.837,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRETE/RS



Obra: CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 Câmara Municipal de Alegrete - Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída.

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Estudos Preliminares e Anteprojeto	100,00% R\$7.550,34	75,00% R\$28.162,76	25,00% R\$9.387,59	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00
1.1	Engenheiro supervisor	100,00% R\$8.256,40	75,00% R\$6.192,30	25,00% R\$2.064,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$8.048,80	75,00% R\$6.036,60	25,00% R\$2.012,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	100,00% R\$7.250,80	75,00% R\$5.438,10	25,00% R\$1.812,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$2.151,60	75,00% R\$1.613,70	25,00% R\$537,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	100,00% R\$46,48	75,00% R\$34,86	25,00% R\$11,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$1.287,20	75,00% R\$965,40	25,00% R\$321,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2	100,00% R\$10.508,95	75,00% R\$7.881,71	25,00% R\$2.627,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Projeto Arquitetônico – Projeto Básico	100,00% R\$19.939,54	0,00% R\$0,00	25,00% R\$9.939,54	50,00% R\$9.879,07	25,00% R\$19.939,54	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00
2.1	Engenheiro	100,00% R\$2.064,10	-	25,00% R\$516,03	50,00% R\$1.032,05	25,00% R\$516,03	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	100,00% R\$1.753,20	-	25,00% R\$438,30	50,00% R\$876,60	25,00% R\$438,30	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	100,00% R\$1.729,60	-	25,00% R\$432,40	50,00% R\$864,80	25,00% R\$432,40	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$1.075,80	-	25,00% R\$268,95	50,00% R\$537,90	25,00% R\$268,95	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	ENGENHEIRO ELETRICISTA	100,00% R\$2.640,40	-	25,00% R\$660,10	50,00% R\$1.320,20	25,00% R\$660,10	-	-	-	-	-	-	-	-
2.7	PROJETO BASICO DE INSTALCAO DE INCENDIO E SPDA PARA HABITACOES/EDIFICIOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	100,00% R\$4.692,00	-	25,00% R\$1.173,00	50,00% R\$2.346,00	25,00% R\$1.173,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2.8	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	100,00% R\$65.803,00	-	25,00% R\$16.450,75	50,00% R\$32.901,50	25,00% R\$16.450,75	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Projetos Executivos e Complementares	100,00% R\$218.660,22	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	49,64% R\$108.542,36	49,64% R\$108.542,36	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,00% R\$0,00	0,36% R\$787,75	0,36% R\$787,75
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$2.012,20	-	-	50,00% R\$1.006,10	50,00% R\$1.006,10	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2	Engenheiro auxiliar	100,00% R\$1.724,90	-	-	50,00% R\$862,45	50,00% R\$862,45	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$1.075,80	-	-	50,00% R\$537,90	50,00% R\$537,90	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4	Engenheiro senior de mecânica	100,00% R\$3.560,30	-	-	50,00% R\$1.780,15	50,00% R\$1.780,15	-	-	-	-	-	-	-	-
3.5	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	100,00% R\$1.729,60	-	-	50,00% R\$864,80	50,00% R\$864,80	-	-	-	-	-	-	-	-
3.6	ENGENHEIRO ELETRICISTA	100,00% R\$2.640,40	-	-	50,00% R\$1.320,20	50,00% R\$1.320,20	-	-	-	-	-	-	-	-
3.7	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	100,00% R\$19.533,90	-	-	50,00% R\$9.766,95	50,00% R\$9.766,95	-	-	-	-	-	-	-	-
3.8	SPDA - GERENCIAMENTO DE RISCOS E ENSAIOS - MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOLO (NBR 7117-1:2020 E NBR 5419-3:2015) ÁREA DO TERRENO 1000 M2	100,00% R\$1.946,98	-	-	50,00% R\$973,49	50,00% R\$973,49	-	-	-	-	-	-	-	-
3.9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALCAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	100,00% R\$8.832,00	-	-	50,00% R\$4.416,00	50,00% R\$4.416,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3.10	Projeto executivo de rede lógica (computadores) em Autocad, em prédios com área de 500m2 a 3000m2.	100,00% R\$20.872,50	-	-	50,00% R\$10.436,25	50,00% R\$10.436,25	-	-	-	-	-	-	-	-
3.11	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	100,00% R\$1.542,61	-	-	50,00% R\$771,31	50,00% R\$771,31	-	-	-	-	-	-	-	-
3.12	PROJETO DE ELEVADOR COM MEMORIAL DESCRITIVO	100,00% R\$1.021,89	-	-	50,00% R\$510,95	50,00% R\$510,95	-	-	-	-	-	-	-	-
3.13	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	100,00% R\$1.034,14	-	-	50,00% R\$517,07	50,00% R\$517,07	-	-	-	-	-	-	-	-
3.14	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMAÇAO E DETALHES	100,00% R\$131.560,00	-	-	50,00% R\$65.780,00	50,00% R\$65.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/D3fC-C6D08-A500-ACED> e informe o código D3fC-C6D08-A500-ACED





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



3.15	Projeto de Climatização - Edificações em Geral	100,00% R\$7.199,00	-	-	50,00% R\$3.599,50	50,00% R\$3.599,50	-	-	-	-	-	-	-	-
3.17	Fornecimento de projeto executivo de instalação de incêndio em Autocad aprovado na concessionária em prédios escolares e administrativos, com 500 a 3000m2 de área, sendo os primeiros 500m2 medidos como o item SE 25.40.0050.	100,00% R\$10.798,50	-	-	50,00% R\$5.399,25	50,00% R\$5.399,25	-	-	-	-	-	-	-	-
3.18	As built. Observação: Contemplar todos os desenhos que sofreram alterações durante a obra.	100,00% R\$1.575,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00% R\$787,75	50,00% R\$787,75
6	Fiscalização	100,00% 23.868,87	8,34% R\$1.990,66	8,34% R\$1.990,66	8,34% R\$1.990,66	8,34% R\$1.990,66	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28	8,33% R\$1.988,28
	Porcentagem do período	100,00%	8,38%	8,70%	41,80%	36,26%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,77%	0,77%
	Total do período	R\$359.837,59	R\$30.153,42	R\$31.317,78	R\$150.412,09	R\$130.472,56	R\$1.988,28	R\$1.988,28	R\$1.988,28	R\$1.988,28	R\$1.988,28	R\$1.988,28	R\$2.776,03	R\$2.776,03
	Porcentagem acumulada		8,38%	17,08%	58,88%	95,14%	95,69%	96,25%	96,80%	97,35%	97,90%	98,46%	99,23%	100,00%
	Total acumulado		R\$30.153,42	R\$61.471,20	R\$211.883,29	R\$342.355,85	R\$344.344,13	R\$346.332,41	R\$348.320,69	R\$350.308,97	R\$352.297,25	R\$354.285,53	R\$357.061,56	R\$359.837,59

Total sem BDI R\$ 287.179,72
Total do BDI R\$ 72.657,85
Total R\$ 359.837,57





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



BDI



Obra: CONCORRÊNCIA N.º 002/2026 Câmara Municipal de Alegrete - Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída.

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Relatório BDI - Padrão TCU

Ordem	Abreviação	Descrição	Grupo	Valor	Preço Desonerado
1	AC	Administração Central	A.1 Custos indiretos	4,00%	Não
2	DF	Despesas Financeiras	A.2 Custos indiretos	1,23%	Não
3	SG	Seguros e Garantias	A.3 Custos indiretos	1,57%	Não
4	R	Risco	A.3 Custos indiretos	0,50%	Não
5	L	Lucro	B. Lucro/remuneração	8,96%	Não
6	T1	PIS	C.1.1 Tributo federal	0,65%	Não
7	T2	CONFINS	C.1.2 Tributo federal	3,00%	Não
8	T3	Contribuição Previdenciária (CPRB)	C.1.3 Tributo federal	0,00%	Não
9	T4	Tributos estaduais	C.2 Tributo estadual	0,00%	Não
10	T5	ISS	C.3.1 ISS	3,00%	Não

Valor BDI: 25,32%

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + R + SG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB + Tributos Estaduais)} - 1 \right) \times 100$$

BDI= 25,32%

1.1. As composições de preços foram realizadas conforme Art. 23, § 2º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



1.2. Considerando que o quadro de servidores da Câmara Municipal de Alegrete-RS não conta com profissionais habilitados na área de Engenharia, tornou-se inviável a elaboração da formação de preços com base nas tabelas técnicas específicas exigidas pelo art. 23, § 2º, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que determina a necessidade de composição detalhada de custos, encargos e demais parâmetros técnicos para a adequada estimativa de preços.

1.3. Diante dessa limitação técnica, foi necessária solicitação de suporte à Prefeitura de Alegrete-RS, para que auxilia-se na elaboração da formação de preços para o presente certame, fornecendo os seguintes documentos técnicos indispensáveis:

- a) Planilha Orçamentária, baseada no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme padrão recomendado pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
- b) Cronograma Físico-Financeiro, estruturado com a definição das etapas de execução do objeto.

1.4. A disponibilização desses documentos técnicos permite a adequada análise da exequibilidade das propostas, bem como o atendimento às exigências legais referentes à formação de preços e ao planejamento da contratação, suprimindo a ausência de profissionais de Engenharia no quadro permanente da Câmara.

1.5. Ressalta-se que a atuação da Prefeitura limitou-se ao apoio técnico para elaboração dos documentos.

Alegrete-RS, 31 de julho de 2024.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(TODOS OS DADOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVERÃO
CONSTAR NA PROPOSTA)

DADOS DA EMPRESA Razão Social da Empresa: _____ Nome Fantasia da Empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço Completo: _____ Telefone/Whatsapp: _____ E-mail: _____ Site da Institucional da Empresa ou página da empresa em redes sociais: _____ Nome do Representante Legal da Empresa: _____ Telefone do Representante Legal da Empresa: _____ E-mail do Representante Legal da Empresa: _____ DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA Número do Banco: _____ Nome do Banco: _____ Agência Bancária: _____ Conta Corrente: _____ Endereço Bancário: _____

1. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Concorrência n.º 002/2026**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

1.1. Indicar os itens que pretende cotar na Concorrência, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

1.2. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, os seguintes documentos e informações:

a) Detalhamento do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Deverá conter, de forma discriminada, a composição percentual do BDI aplicado, evidenciando todos os elementos que o compõem, tais como despesas indiretas, custos administrativos, riscos, seguros, tributos e lucro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



b) Detalhamento dos Encargos Sociais – A proposta deverá apresentar planilha contendo a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, discriminando percentuais e valores adotados, de acordo com a legislação vigente.

c) Orçamento Base – Deverá ser apresentado o orçamento detalhado, contendo as quantidades e especificações técnicas de cada item/serviço, com indicação de preços unitários e totais, de forma a permitir a análise da exequibilidade dos valores propostos.

d) Cronograma Físico-Financeiro – A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, compatível com o prazo total estipulado no edital, contendo as etapas, atividades e prazos de execução, bem como a previsão de desembolso correspondente.

2. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral (R\$)					R\$

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital e anexos da Concorrência n.º 002/2026.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal da Empresa

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

ANEXO X
Matriz de Risco

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e todos os seus anexos.

1. RISCOS DO PROJETO DE ENGENHARIA				
ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1.1.	Mudanças do Projeto de Engenharia já aprovado a pedido da Câmara.	Mudanças no Projeto de Engenharia por solicitação da Câmara que comprovadamente acarretem maiores custos e atrasos no início da operação.	CÂMARA	Previsão no Contrato do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA.

2. RISCOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS				
ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
2.1.	Má gestão do contrato.	Má qualificação do gestor e fiscal do contrato.	CÂMARA	Escolha de gestor e fiscal do contrato adequada às especialidades exigidas pelo projeto.

3. RISCOS JURÍDICOS				
ITEM	RISCOS	DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
3.1.	Possibilidade de conflitos.	Não cumprimento de cláusulas contratuais culminando em conflitos e ações judiciais.	CÂMARA/ CONTRATADA	Previsão contratual de cláusulas de gerenciamento de riscos e conflitos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED> e informe o código D3FC-6D08-A500-ACED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3FC-6D08-A500-ACED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES (CPF 028.XXX.XXX-56) em 04/08/2026 13:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 04/08/2026 15:55:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES (CPF 357.XXX.XXX-20) em 05/08/2026 08:33:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/D3FC-6D08-A500-ACED>